



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.421/2018, DE 05 DE JANEIRO 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, as servidoras e servidor:

I – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº. 430 - Bairro Centro.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Campos Altos, nº. 55 - Bairro Monsenhor Parreiras.

II – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 - Bairro Centro.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - Bairro Rosário.

III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - Bairro Rosário.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

IV - Titular: DENISE MARIA CHAVES, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 6.780.844 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 997.989.056-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 869 - Bairro Centro.

Suplente: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Tiros, nº. 101 - Bairro Monsenhor Parreiras.

V - Titular: SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, em sua ausência será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** ou Sra. **MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº 2.335/2017 de 01 de agosto de 2017.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de janeiro de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 009/2018

A Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº. 2.222/2017, de 04 de Janeiro de 2017, avaliam para os devidos fins, o imóvel descrito abaixo.

Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Vereador Nicomedes Chaves de Oliveira no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0020.0000**, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Vereador Nicomedes Chaves de Oliveira por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade de Pedro Ribeiro de Jesus por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.112, livro 2-BN, folhas 141.

Fica a área acima avaliada em: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.

Luz/MG, 30 de janeiro de 2018.


João Batista Oliveira
Presidente


Roberto Luiz Basílio Pereira
Avaliador


Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 008/2018

A Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº. 2.222/2017, de 04 de Janeiro de 2017, avaliam para os devidos fins, o imóvel descrito abaixo.

Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Vereador Nicomedes Chaves de Oliveira no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0030.0000**, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Vereador Nicomedes Chaves de Oliveira por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade do Centro Espírita Francisco Candido Xavier por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade de Fabíola Aparecida Oliveira Campos por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.113, livro 2-BN, folhas 142.

Fica a área acima avaliada em: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.

Luz/MG, 30 de janeiro de 2018.


João Batista Oliveira
Presidente


Roberto Luiz Basílio Pereira
Avaliador


Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 006/2018

A Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº. 2.222/2017, de 04 de Janeiro de 2017, avaliam para os devidos fins, o imóvel descrito abaixo.

Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antônio de Pádua Giordane no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0080.0000**, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Antônio de Pádua Giordane por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade de José Carlos da Fonseca e Município de Luz por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.118, livro 2-BN, folhas 147.

Fica a área acima avaliada em: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.

Luz/MG, 30 de janeiro de 2018.

00000000


João Batista Oliveira
Presidente


Roberto Luiz Basílio Pereira
Avaliador


Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 005/2018

A Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº. 2.222/2017, de 04 de Janeiro de 2017, avaliam para os devidos fins, o imóvel descrito abaixo.

Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antônio de Pádua Giordane no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0090.0000**, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Antônio de Pádua Giordane por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade do José Carlos da Fonseca por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.119, livro 2-BN, folhas 148.

Fica a área acima avaliada em: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.

Luz/MG, 30 de janeiro de 2018.


João Batista Oliveira
Presidente


Roberto Luiz Basílio Pereira
Avaliador


Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 003/2018

A Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº. 2.222/2017, de 04 de Janeiro de 2017, avaliam para os devidos fins, o imóvel descrito abaixo.

Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Dr. Arduíno Cesar no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0140.0000**, com uma área de terreno de **202,87 m² (duzentos e dois metros e oitenta e sete centímetros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Dr. Arduíno Cesar por uma extensão de 15,60 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade de José Carlos da Fonseca por uma extensão de 11,40 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 15,00 metros lineares, **pelo lado direito** confronta com a propriedade de Fabíola Aparecida Oliveira Campos por uma extensão de 15,65 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.124, livro 2-BN, folhas 153.

Fica a área acima avaliada em: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.

Luz/MG, 30 de janeiro de 2018.


João Batista Oliveira
Presidente

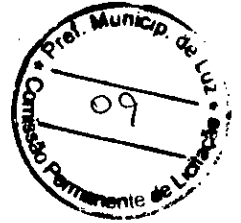

Roberto Luiz Basílio Pereira
Avaliador


Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 007/2018

A Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº. 2.222/2017, de 04 de Janeiro de 2017, avaliam para os devidos fins, o imóvel descrito abaixo.

Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antônio de Pádua Giordane no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0070.0000**, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Antônio de Pádua Giordane por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade de José Raimundo pereira por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade do Município de Luz e Fábíola Aparecida Oliveira Campos por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.117, livro 2-BN, folhas 146.

Fica a área acima avaliada em: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.

Luz/MG, 30 de janeiro de 2018.


João Batista Oliveira
Presidente


Roberto Luiz Basílio Pereira
Avaliador


Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



LEI Nº 2.526/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a vender os imóveis, mediante a realização de processo licitatório pelo valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) avaliados pela Comissão Especial, sendo os bens imóveis assim descritos:

I - Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Dr. Arduíno Cesar no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0140.0000**, com uma área de terreno de **202,87 m² (duzentos e dois metros e oitenta e sete centímetros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Dr. Arduíno Cesar por uma extensão de 15,60 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade de José Carlos da Fonseca por uma extensão de 11,40 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 15,00 metros lineares, **pelo lado direito** confronta com a propriedade de Fabíola Aparecida Oliveira Campos por uma extensão de 15,65 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.124, livro 2-BN, folhas 153.

II - Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antônio de Pádua Giordane no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0100.0000**, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Antônio de Pádua Giordane por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade do José Carlos da Fonseca por uma extensão de 10,00 metros lineares, **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.120, livro 2-BN, folhas 149.

III - Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antônio de Pádua Giordane no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0090.0000**, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Antônio de Pádua Giordane por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade do José Carlos da Fonseca por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.119, livro 2-BN, folhas 148.

IV - Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antônio de Pádua Giordane no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0080.0000**, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Antônio de Pádua Giordane por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade do José Carlos da Fonseca por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.118, livro 2-BN, folhas 147.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



quadrados) possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Antônio de Pádua Giordane por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade de José Carlos da Fonseca e Município de Luz por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.118, livro 2-BN, folhas 147.

V - Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antônio de Pádua Giordane no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0070.0000**, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Antônio de Pádua Giordane por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade de José Raimundo pereira por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade do Município de Luz e Fabíola Aparecida Oliveira Campos por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.117, livro 2-BN, folhas 146.

VI - Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Vereador Nicomedes Chaves de Oliveira no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0030.0000**, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Vereador Nicomedes Chaves de Oliveira por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade do Centro Espírita Francisco Candido Xavier por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade de Fabíola Aparecida Oliveira Campos por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.113, livro 2-BN, folhas 142.

VII - Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Vereador Nicomedes Chaves de Oliveira no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0020.0000**, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Vereador Nicomedes Chaves de Oliveira por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade de Pedro Ribeiro de Jesus por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.112, livro 2-BN, folhas 141.

Art. 2º. A forma de pagamento poderá ser feita em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas após a assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



§ 1º. Todas as despesas decorrentes da outorga da escritura pública, e registro, que terá como base o valor transacionado, correrão por conta dos adquirentes.

§ 2º. A escritura pública somente poderá ser realizada após o pagamento integral do valor do imóvel adquirido.

§ 3º. O adquirente que deixar de efetuar o pagamento das parcelas perderá os respectivos valores como cláusula de arrependimento, retornando o imóvel vendido ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele existentes sem que assista ao comprador nenhum direito à indenização ou retenção.

Art. 3º - Os valores arrecadados com as vendas dos respectivos imóveis do Município deverão ser utilizados integralmente para aquisição de imóvel, que deverá ser utilizado para atrair instalação de indústria visando à geração de emprego e renda no Município de Luz.

Art. 4º - Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de fevereiro de 2018.


AILTON DUARTE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 004/2018

A Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº. 2.222/2017, de 04 de Janeiro de 2017, avaliam para os devidos fins, o imóvel descrito abaixo.

Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antônio de Pádua Giordane no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0100.0000**, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Antônio de Pádua Giordane por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade do José Carlos da Fonseca por uma extensão de 10,00 metros lineares, **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.120, livro 2-BN, folhas 149.

Fica a área acima avaliada em: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.

Luz/MG, 30 de janeiro de 2018.


João Batista Oliveira
Presidente


Roberto Luiz Basílio Pereira
Avaliador


Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



LEI Nº. 2.528/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

"ALTERA O VALOR DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL EM QUE FUNCIONAVA A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei 2.495/2017 de 17 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vender o imóvel, atual sede as Secretaria Municipal do Bem Estar Social, mediante a realização de processo licitatório pelo valor mínimo de R\$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais) assim descrito:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de fevereiro de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL


ANTÔNIO CARLOS XAVIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 012/2018

A Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº. 2.222/2017, de 04 de Janeiro de 2017, avaliam o imóvel descrito abaixo.

I- um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, nº 296, Bairro Nações, Matrícula 19.372 Livro 2-CE FLS 59, denominado lote II com **área de 389,50 m² (trezentos e oitenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados)**. **Frente** de 20,50 metros lineares para a Avenida Guarim Caetano da Fonseca; pelo **lado direito**, confronta por 19,00 metros lineares com a Rua Dez de Abril, **pelo lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz/MG por 19,00 metros lineares, e **pelo fundo** confronta com a propriedade do Município de Luz/MG por 20,50 metros lineares; com área construída de 132,00 m². Inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.04.001.1040.0001**

Fica a área acima avaliada em: R\$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais)

Laudo emitido para os fins que se fizerem necessário.

Luz/MG, 26 de fevereiro de 2018.


João Batista Oliveira
Presidente


Roberto Luiz Basílio Pereira
Avaliador

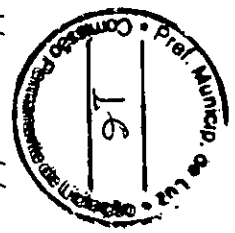
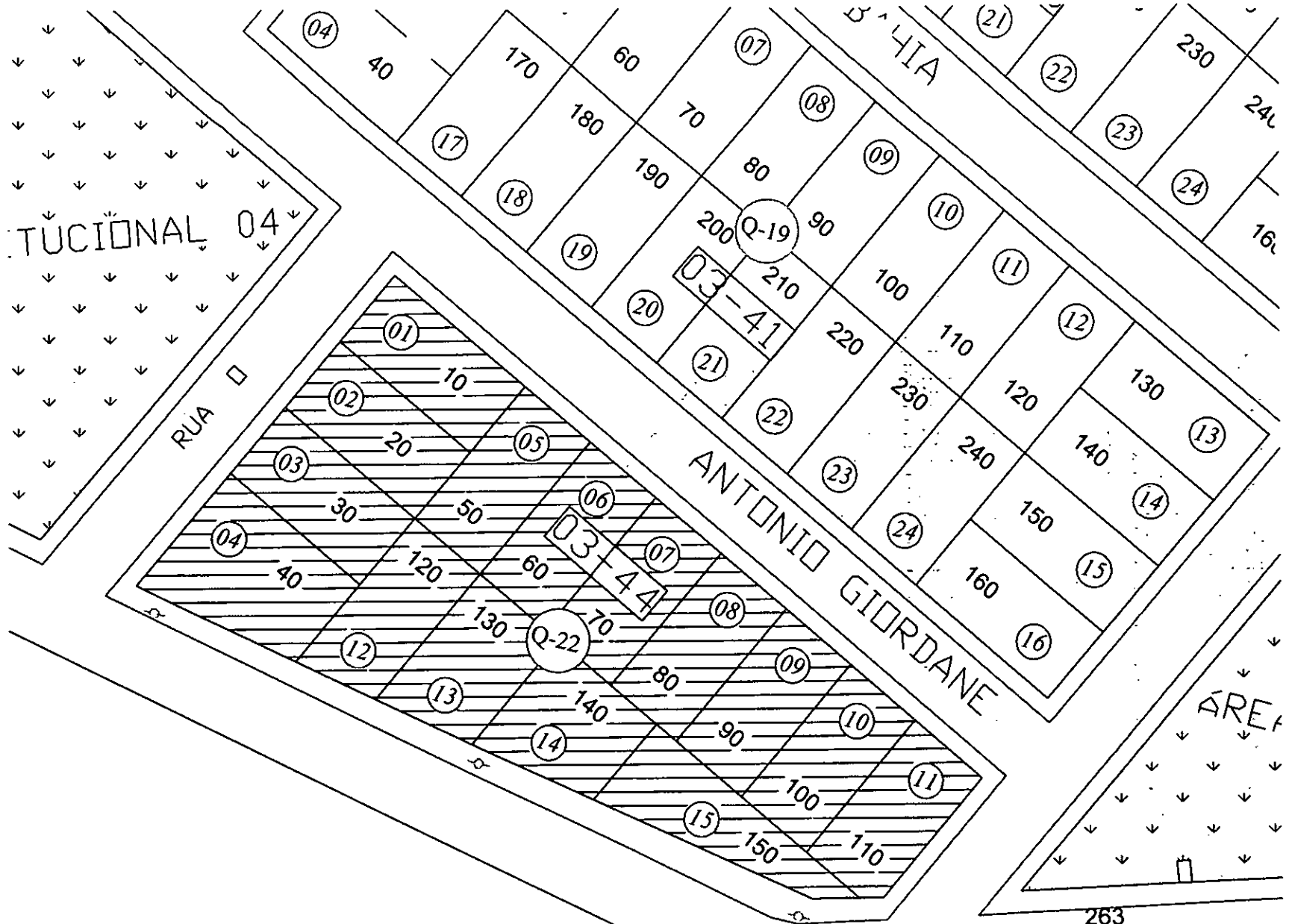

Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro

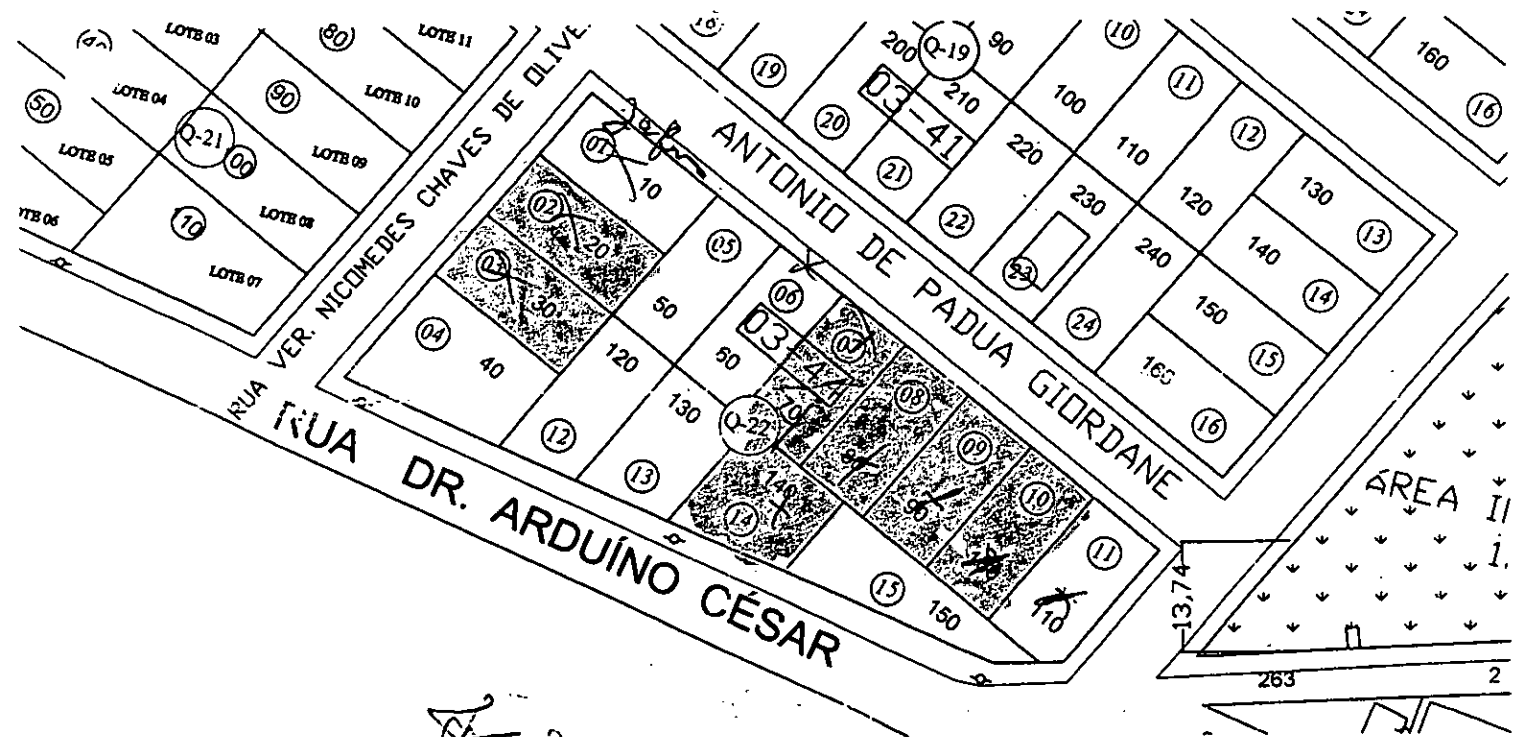
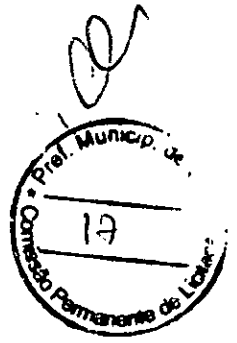
TUCIONAL 04

RUA

ANTONIO GIORDANE

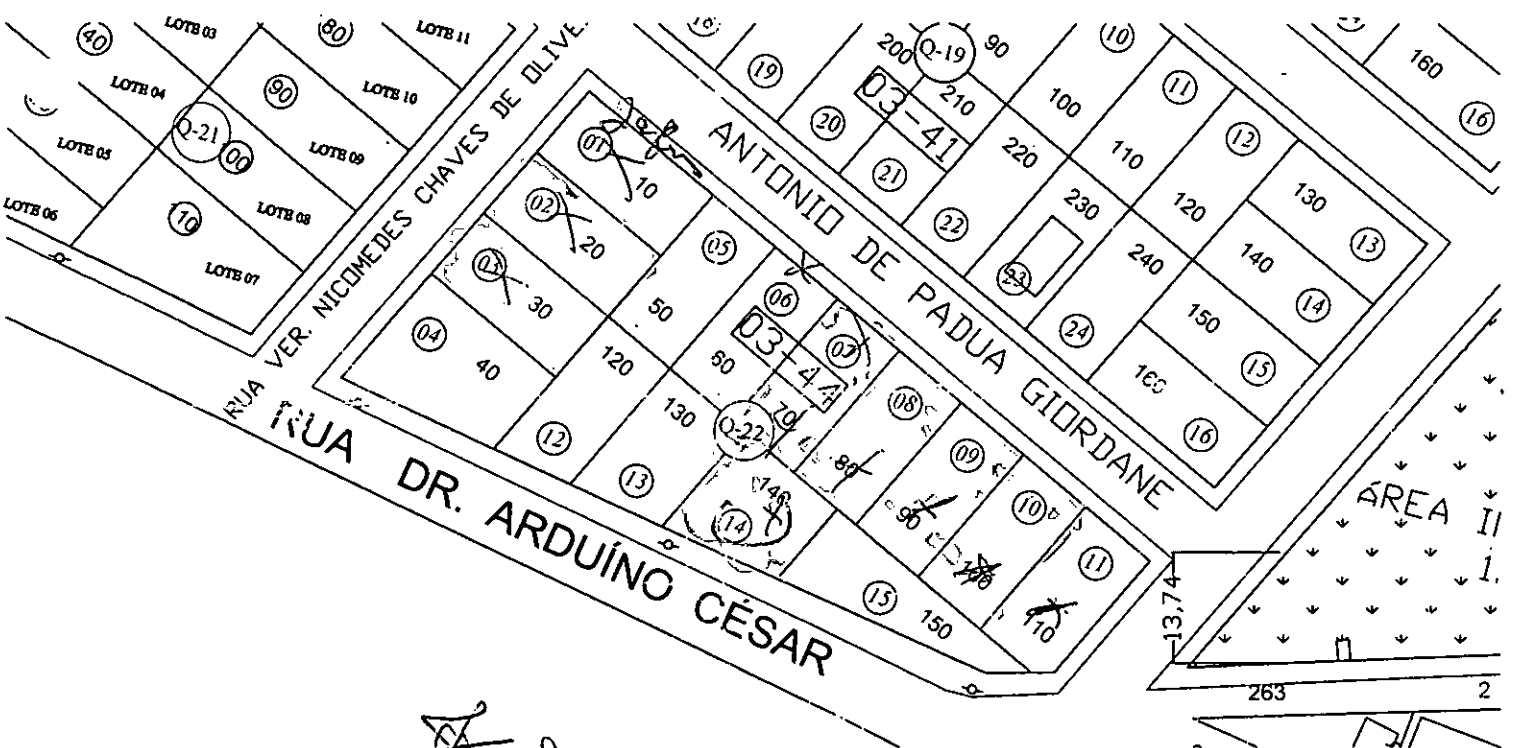
BARRIA





~~7~~ lotes

25.000,00



~~loter~~

25.000,00



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2018 de 28/02/2018

LEILÃO Nº 001/2018 de 01.03.2018

FUNDAMENTO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Artigos: Art. 19, III, art.21, § 2º, III. c/c art. 22, V, § 5º, art.45, IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

O **MUNICÍPIO DE LUZ**, através da sua **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada através do **Decreto Municipal nº 2.421/2018 de 05.01.2018**, torna público que fará realizar, no dia **27 de março de 2018** as **08:30**, na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, LUZ/MG, **LEILÃO PÚBLICO**, **TIPO MAIOR OFERTA**, solicitada pelo SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, **AILTON DUARTE**, nos termos do que dispõe o Art. 22, V, § 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, para alienação de imóveis de propriedade do município, autorizado pela Lei Ordinária nº: 2.526/2018 de 14.02.2018 e 2.528/2018 de 22.02.2018, conforme faculta a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e mediante as condições estabelecidas abaixo e aquelas que compõem os Anexos do presente Edital:

1 – DO CREDENCIAMENTO, LOCAL, DATA E HORÁRIO:

- 1.1 CREDENCIAMENTO:** Lista de presença e apresentação de um documento de identidade.
- 1.2 LOCAL:** Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG.
- 1.3 DATA:** 27 de Março de 2018 as 08:30.

O Edital correspondente à presente licitação, poderá ser obtido através do sitio da Prefeitura Municipal de Luz /MG w.w.w.luz.mg.gov.br

2 - DA DISCIPLINA LEGAL

2.1 - A presente licitação, sob a modalidade de **Leilão Público**, Tipo **Maior Oferta**, para alienação de imóveis de propriedade do Município de Luz/MG, conforme Lei Ordinária nº: 2.526/2018 de 14.02.2018 e 2.528/2018 de 22.02.2018, e as normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e Legislação em vigor.

3 - DO OBJETO

3.1 - O objeto deste **LEILÃO PÚBLICO** é a “**ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, SENDO 07 (SETE) LOTES URBANOS SITUADOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (CONSTRUÇÃO BEM ESTRUTURADA COM LAJE, SENDO: 01 VARANDA, 04 SALAS COM BANHEIROS, 01 SALA SEM BANHEIRO, 01 RECEPÇÃO, 01 COPA PEQUENA, 01 COZINHA E GARAGEM PARA DOIS CARROS), EM ATENDIMENTO A LEI ORDINÁRIA Nº: 2.526/2018 DE 14.02.2018 E 2.528/2018 DE 22.02.2018, NO MUNICIPIO DE LUZ/MG**”.

BR





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



LOTE 01:

I - Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Dr. Arduíno Cesar no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0140.0000**, com uma área de terreno de **202,87 m² (duzentos e dois metros e oitenta e sete centímetros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Dr. Arduíno Cesar por uma extensão de 15,60 metros lineares; **pelo lado esquerdo** confronta com a propriedade de José Carlos da Fonseca por uma extensão de 11,40 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 15,00 metros lineares, **pelo lado direito** confronta com a propriedade de Fabíola Aparecida Oliveira Campos por uma extensão de 15,65 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.124, livro 2-BN, folhas 153.

Avaliado em: **RS\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

LOTE 02:

II - Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antônio de Pádua Giordane no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0100.0000**, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Antônio de Pádua Giordane por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade do José Carlos da Fonseca por uma extensão de 10,00 metros lineares, **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.120, livro 2-BN, folhas 149.

Avaliado em: **RS\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

LOTE 03:

III - Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antônio de Pádua Giordane no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0090.0000**, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Antônio de Pádua Giordane por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade do José Carlos da Fonseca por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.119, livro 2-BN, folhas 148.

Avaliado em: **RS\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

LOTE 04:

IV - Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antônio de Pádua Giordane no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0080.0000**, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Antônio de Pádua Giordane por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade de José Carlos da Fonseca e Município de Luz por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.118, livro 2-BN, folhas 147.



BP



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Avaliado em: **RS25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

LOTE 05:

V - Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antônio de Pádua Giordane no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0070.0000**, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Antônio de Pádua Giordane por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade de José Raimundo pereira por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade do Município de Luz e Fabíola Aparecida Oliveira Campos por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.117, livro 2-BN, folhas 146.

Avaliado em: **RS25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

LOTE 06:

VI - Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Vereador Nicomedes Chaves de Oliveira no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0030.0000**, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Vereador Nicomedes Chaves de Oliveira por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade do Centro Espírita Francisco Candido Xavier por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade de Fabíola Aparecida Oliveira Campos por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.113, livro 2-BN, folhas 142.

Avaliado em: **RS25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

LOTE 07:

VII - Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Vereador Nicomedes Chaves de Oliveira no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0020.0000**, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Vereador Nicomedes Chaves de Oliveira por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade de Pedro Ribeiro de Jesus por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.112, livro 2-BN, folhas 141.

Avaliado em: **RS25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.528/2018 DE 22.0218

LOTE 08:

I- Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, nº 296, Bairro Nações, Matrícula 19.372 Livro 2-CE FLS 59, denominado lote I com área de **389,50 m² (trezentos e oitenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados)**. Frente de 20,50 metros lineares para a Avenida Guarim Caetano da Fonseca; pelo **lado direito**, confronta por 19,00 metros lineares com a Rua Dez de Abril, **pelo lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Luz/MG por 19,00 metros lineares, e pelo fundo confronta com a propriedade do Município de Luz/MG por 20,50 metros lineares; com área construída de 132,00 m². Inscrito no cadastro municipal sob o nº 00.04.001.1040.0001, construção bem estruturada com laje, sendo: 01 varanda, 04 salas com banheiros, 01 sala sem banheiro, 01 recepção, 01 copa pequena, 01 cozinha e garagem para dois carros.

Avaliado em: R\$176.500,00 (Cento setenta e seis mil e quinhentos reais).

5. CLIENTELA / HABILITAÇÃO:

Poderão oferecer lances, **peças físicas** inscritas no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), possuidoras de **documento de Identidade**, capazes nos termos da Lei Civil, bem como **peças jurídicas** devidamente habilitadas, inscritas no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

No ato da arrematação, o licitante apresentará conforme o caso, os seguintes documentos:

5.1 PESSOA FÍSICA

- Documento de Identidade;
- Cartão de inscrição no CPF.
- Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do (a) licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida**.
- Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio.
- Certidão de regularidade expedido pela Autarquia Municipal (SAAE).
- Declaração que concorda com os termos do Edital (Anexo IV). *Anexo III*

5.2 PESSOA JURÍDICA

- Cartão de inscrição no CNPJ;
- Contrato Social em vigor, com a última alteração devidamente registrado;
- Certidão Negativa de débito com INSS;
- Certidão Negativa de débito com FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio;
- Certidão de regularidade expedido pela Autarquia Municipal (SAAE).
- Declaração que concorda com os termos do Edital (Anexo IV). *Anexo III*
- Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida**.

O documento deverá ser apresentado em cópia autenticada ou cópia xerox juntamente com o original, que será autenticado pela CPL.

5.3 Serão inabilitados os licitantes que:

- a) não apresentarem a documentação prevista no item 5.1 e/ou 5.2 deste Edital.
- b) não assinarem o Contrato de Compra e Venda.

O documento deverá ser apresentado em cópia autenticada ou cópia xerox juntamente com o original, que será autenticado pela CPL.

6. DO PREÇO MÍNIMO

O preço mínimo de venda dos imóveis objeto da licitação de acordo com avaliação constante no Anexo II deste Edital.

7. DA SESSÃO PÚBLICA





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



7.1. A sessão iniciará com assinatura da lista de presença e apresentação do documento de identidade ou qualquer outro documento que identifique com foto.

7.2 Credenciados todos os participantes, a Presidente irá fazer a leitura do edital para conhecimentos de todos os licitantes presentes.

7.3 Considerando não haver a proposta escrita, na ordem do edital, a Presidente leiloará os lotes e diante do interesse por parte dos licitantes será ofertado os lances verbais sucessivamente, até obter a melhor oferta.

7.4 Arrematado o lote, o licitante apresenta a documentação solicitada no item 5.1 e/ou 5.2, de acordo com a sua condição: pessoa física ou jurídica, e imediatamente assina o Contrato de Compra e Venda.

7.5 Habilitado, será adjudicado vencedor. Inabilitado, a Presidente no uso de suas atribuições convocará o licitante que ofertou o lance anterior para apresentar a documentação.

7.6 No caso de inabilitação de todos os licitantes o lote será declarado sem vencedor.

7.7 Sucessivamente, cada lote será leiloado nas mesmas condições acima.

7.8. Impossibilitado o licitante de comparecer e querendo se fazer representar, poderá credenciar uma pessoa legalmente capaz, conforme o modelo de **CARTA DE CREDENCIAMENTO** constante do **Anexo I deste Edital, com firma reconhecida**, que deverá ser apresentada à Comissão de Licitação, juntamente com **documento oficial de identificação do credenciado**, antes de serem iniciados os trabalhos. sendo vedada à participação de representantes diversos de um mesmo licitante.

8 DOS LANCES:

8.1. Os Lances serão verbais, a partir do preço mínimo avaliado, e estabelecido neste edital, Anexo II, considerando-se vencedor o licitante que houver feito maior oferta.

8.2. Os Lances ofertados deverão ser superiores ao lance anterior em no mínimo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após conferida a documentação do licitante vencedor, este deverá assinar a ata, e o contrato de compra e venda.

9.2. Realizada a cessão o Licitante Vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para retirar a Guia junto ao Departamento de Cadastro de Tributação para realizar o pagamento de todo o valor da compra.

9.3. Em caso de não pagamento pelo Licitante Vencedor da entrada ou do valor da compra no prazo de 02 (dois) dias úteis será convocado o licitante que tenha ofertado o 2º maior lance oportunidade em que deverá pagar o valor da compra, e assim de forma subsequente.

9.4. Após o pagamento do valor da compra o licitante deverá junto ao Departamento de Licitações munido do comprovante do pagamento do valor total da compra.

9.4. Serão de responsabilidade do Comprador:

a) o pagamento em dia de todas das parcelas e despesas referentes a realização do pagamento do imóvel, IPTU, Taxa de Iluminação Pública, água, luz, esgoto, outros, bem como as necessárias à lavratura da escritura. e registro;

b) a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, ITBI, e demais encargos que se fizerem necessários;

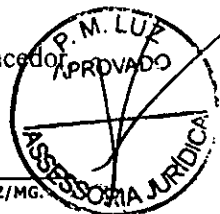
c) o pagamento das tarifas bancárias devidas na aquisição.

d) a limpeza constante do lote adquirido com mato podado, e o lote limpo, sob pena de multa.

9.5. O licitante vencedor deverá comprovar o pagamento de todas as despesas previstas, providenciando a lavratura e subsequente registro da **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA** do imóvel compromissado, praticando todos os atos para tanto necessários, inclusive e principalmente, promovendo a obtenção das certidões e a efetivação dos pagamentos exigíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação e na Lei 8.666/1993, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável que, a critério da Prefeitura Municipal Luz/MG, impeça o seu cumprimento no referido prazo.

9.6. A escritura para transferência da propriedade do imóvel objeto desta licitação deverá ser lavrada num dos Cartórios competentes localizados em Luz -MG.

9.7. Apresentar Certidão Negativa de Débito do Município de Luz, em nome do licitante vencedor quando da transmissão do imóvel.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. A Escritura definitiva será concedida pela Administração Municipal a partir da quitação integral do imóvel.

11. DO DIREITO DE CONSTRUIR

11.1 O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção ou reforma após:

- a) comprovado registro público da escritura;
- b) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.

12. DO DESFAZIMENTO DO NEGÓCIO JURÍDICO

13.1. Aquele que após a arrematação no leilão der causa ao desfazimento do negócio deverá pagar a outra parte multa contratual no importe de 20% (vinte por cento) do valor do compra, juros moratórios de 2% ao mês, atualização monetária tabela do TJ/MG, acrescido de taxas, custas, emolumentos, despesas processuais e administrativas, bem como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser executado ou 10% de honorários advocatícios em caso de pronto pagamento.

13.2 O desfazimento do negócio ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) desistência do negocio jurídico;
- b) inadimplência;
- c) desídia na realização da escritura pública por parte do comprador em prazo superior a 1 (um) ano do pagamento integral do imóvel;
- d) negativa da Administração Municipal em assinar a escritura pública após o pagamento integral do imóvel pelo comprador;

13.3. Além das sanções administrativas previstas em lei e/ou neste Edital, também poderão ser aplicadas as sanções penais às pessoas que, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, tenham praticado crimes definidos nos artigos 89 a 97 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA POSSE

14.1. A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida nesta ato ao Comprador, a título provisório, devendo ser restituída no caso de mora no pagamento do preço.

14.2. O Promitente Comprador, em virtude da posse provisória que ora é transmitida e até a total quitação, não poderá fazer qualquer alteração ou benfeitoria no imóvel renunciando o Comprador ao direito de receber por quaisquer benfeitorias realizadas.

15. DO PROCESSAMENTO

15.1. Encerrado o leilão, será lavrada, no local ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a identificação dos arrematantes, e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os atos relevantes;

15.2 A ata será assinada, ao final do evento, pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e pelos interessados que desejarem, inclusive pelos licitantes vencedores.

15.3 Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão nos lances ofertados com o objetivo de alterar valores e/ou condições.

15.4 A divulgação do resultado desta licitação será feita através de publicação no www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

15.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG manterá compromisso de venda dos imóveis somente com o licitante vencedor.

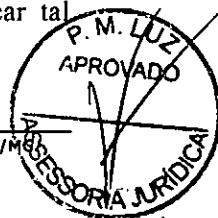
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Será facultado aos licitantes nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, interposição de recurso e pedido de reconsideração;

16.2 Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos ao leilão Público deverá ser apresentado, por escrito, protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do ato.

16.3 Nenhum recurso terá efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

a) A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



b) A autoridade competente deverá anular a presente licitação, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. São impedidos de participar desta licitação todos aqueles que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) Prefeito Municipal e Vice-Prefeito do município de Luz;
- b) que sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de governo; e
- c) que não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

17.2. Correrão por conta do comprador todas as despesas decorrentes da aquisição do imóvel, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, laudêmio, registros, averbações, percentual de corretagem (quando for o caso) e outras acaso devidas, cabendo ao mesmo a comprovação da regularização de toda documentação pertinente ao imóvel, observadas as disposições constantes deste Edital.

17.3. Não caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ qualquer responsabilidade quanto à conservação do imóvel, assim como, quando for o caso, quanto a eventuais despesas ou atos necessários que correrão por conta do adquirente.

17.4. Se todos os licitantes forem considerados inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, supridas as causas da inabilitação.

17.5. Presente às razões de interesse público, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ poderá revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie, devendo anulá-la de ofício ou por provocação, em caso de ilegalidade insanável.

17.6. O integral cumprimento do contrato decorrente desta licitação autorizará a transferência da propriedade do referido imóvel ao licitante vencedor, no estado e nas condições em que o mesmo se encontra observada a clausula 10.1.

17.7. A venda do imóvel será feita em moeda corrente no País, cujas condições detalhadas de pagamento encontram-se descritas neste Edital.

17.8. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

17.9. Os imóveis objeto desta licitação será vendido no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

17.10. Serão de responsabilidade do adquirente todas as despesas posteriores a compra do imóvel;

17.11. Serão de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ todas as despesas do imóvel anteriores a venda;

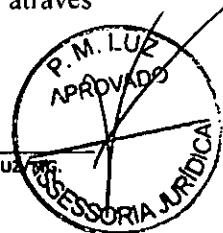
17.12. Este Edital, incluindo seus Anexos, poderá ser adquirido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, obtido, gratuitamente, a partir do seguinte site: www.luz.mg.gov.br

17.13. As dúvidas havidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como qualquer outra incorreção ou discrepância nele encontradas, deverão ser apontadas e encaminhadas à **Prefeitura Municipal De Luz/MG - Comissão Permanente De Licitações**, por correspondência formal com protocolo, em **até 03 (três) dias úteis** antes do término do prazo final para a sessão publica do leilão, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da CPL, por ocasião do julgamento das propostas ou durante a execução do contrato.

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluem-se os dias do início e inclusive os do vencimento.

17.15. Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo da Prefeitura Municipal De Luz/MG. BP.

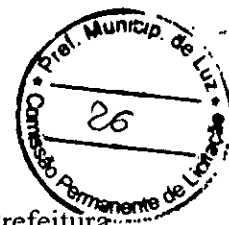
17.16. Informações sobre esta licitação, assim como informações sobre cada imóvel poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal De Luz/MG, com o Setor de Patrimônio e a Comissão Permanente De Licitações, localizada à Av. Laerton Paulinelli, 153, bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, ou através do telefone (37) 3421-3030, Ramal 40, no horário das 08:00 às 17:00 horas.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



17.17. Quaisquer esclarecimentos acerca do presente Edital serão prestados na Prefeitura Municipal De Luz/MG, ficando eleito o foro de LUZ/MG para dirimir questões a ele relacionadas.

17.18 – O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

17.19. Para conhecimento dos interessados será o presente Edital afixado no saguão da Prefeitura, e estará disponível no site www.luz.mg.gov.br

17.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.21. Este Edital é composto dos seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II - Descrição do Imóvel, com avaliação mínima.

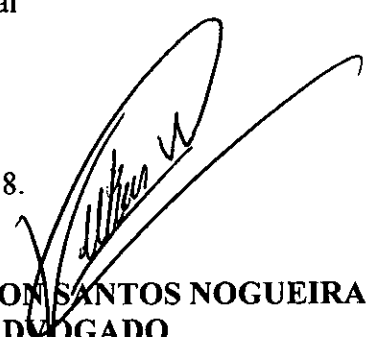
Anexo III – Declaração que concorda com os Termos do Edital

Anexo IV – Contrato – Compromisso de Compra e Venda.

Anexo V – Mapa dos Lotes

Luz, 02 de Março de 2018.


SANDRA L. FERREIRA COSTA
PREGOEIRA


DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2018 – PRC 035/18

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

_____ (nome do licitante), pessoa física ou jurídica, com endereço a (rua, nº, bairro, cidade, Estado), _____ inscrito (a) no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº _____, por este instrumento **CRENCIA** o (a) Sr (a). _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, para representá-lo a sessão pública de licitação referente a **LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2017**, promovida pela Prefeitura Municipal de Luz, através da Comissão Permanente de Licitações, ao (à) **qual confere plenos poderes para acompanhar todo o processo de licitação**, até seu encerramento, em especial tomar ciência das propostas e das decisões da Comissão de Licitação, **concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos a ele referentes, devendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato**, sempre com observância do **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018 – PRC- 035 /2018** e da legislação aplicável à espécie.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Licitante ou seu representante legal)
CPF/CNPJ

je





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 003/2018

A Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº. 2.222/2017, de 04 de Janeiro de 2017, avaliam para os devidos fins, o imóvel descrito abaixo.

Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Dr. Arduíno Cesar no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº 00.03.044.0140.0000, com uma área de terreno de 202,87 m² (duzentos e dois metros e oitenta e sete centímetros quadrados) possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Dr. Arduíno Cesar por uma extensão de 15,60 metros lineares; **pelo lado esquerdo** confronta com a propriedade de José Carlos da Fonseca por uma extensão de 11,40 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 15,00 metros lineares, **pelo lado direito** confronta com a propriedade de Fabíola Aparecida Oliveira Campos por uma extensão de 15,65 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.124, livro 2-BN, folhas 153.

Fica a área acima avaliada em: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.

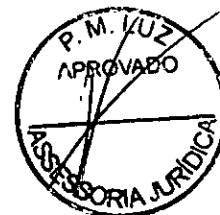
Luz/MG, 30 de janeiro de 2018.

João Batista Oliveira
Presidente

Roberto Luiz Basílio Pereira
Avaliador

Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro

Joe





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 004/2018

A Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº. 2.222/2017, de 04 de Janeiro de 2017, avaliam para os devidos fins, o imóvel descrito abaixo.

Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antônio de Pádua Giordane no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0100.0000**, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Antônio de Pádua Giordane por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade do José Carlos da Fonseca por uma extensão de 10,00 metros lineares, **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.120, livro 2-BN, folhas 149.

Fica a área acima avaliada em: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.

Luz/MG, 30 de janeiro de 2018.

João Batista Oliveira
Presidente

Roberto Luiz Basílio Pereira
Avaliador

Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro

JBE -





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 006/2018

A Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº. 2.222/2017, de 04 de Janeiro de 2017, avaliam para os devidos fins, o imóvel descrito abaixo.

Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antônio de Pádua Giordane no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0080.0000**, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Antônio de Pádua Giordane por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade de José Carlos da Fonseca e Município de Luz por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.118, livro 2-BN, folhas 147.

Fica a área acima avaliada em: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.

Luz/MG, 30 de janeiro de 2018.

João Batista Oliveira
Presidente

Roberto Luiz Basílio Pereira
Avaliador

Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro

JA





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 005/2018

A Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº. 2.222/2017, de 04 de Janeiro de 2017, avaliam para os devidos fins, o imóvel descrito abaixo.

Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antônio de Pádua Giordane no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº 00.03.044.0090.0000, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Antônio de Pádua Giordane por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade do José Carlos da Fonseca por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.119, livro 2-BN, folhas 148.

Fica a área acima avaliada em: **RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.

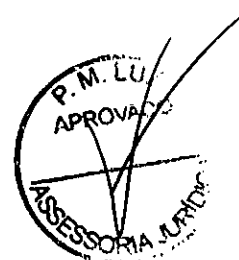
Luz/MG, 30 de janeiro de 2018.

João Batista Oliveira
Presidente

Roberto Luiz Basílio Pereira
Avaliador

Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro

RP





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 007/2018

A Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº. 2.222/2017, de 04 de Janeiro de 2017, avaliam para os devidos fins, o imóvel descrito abaixo.

Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antônio de Pádua Giordane no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº 00.03.044.0070.0000, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Antônio de Pádua Giordane por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado esquerdo** confronta com a propriedade de José Raimundo pereira por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade do Município de Luz e Fabíola Aparecida Oliveira Campos por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.117, livro 2-BN, folhas 146.

Fica a área acima avaliada em: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.

Luz/MG, 30 de janeiro de 2018.

João Batista Oliveira
Presidente

Roberto Luiz Basílio Pereira
Avaliador

Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro

JAP





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 008/2018

A Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº. 2.222/2017, de 04 de Janeiro de 2017, avaliam para os devidos fins, o imóvel descrito abaixo.

Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Vereador Nicomedes Chaves de Oliveira no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0030.0000**, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Vereador Nicomedes Chaves de Oliveira por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade do Centro Espírita Francisco Candido Xavier por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade de Fabíola Aparecida Oliveira Campos por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.113, livro 2-BN, folhas 142.

Fica a área acima avaliada em: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.

Luz/MG, 30 de janeiro de 2018.

João Batista Oliveira
Presidente

Roberto Luiz Basílio Pereira
Avaliador

Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro

de





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 009/2018

A Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº. 2.222/2017, de 04 de Janeiro de 2017, avaliam para os devidos fins, o imóvel descrito abaixo.

Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Vereador Nicomedes Chaves de Oliveira no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0020.0000**, com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Vereador Nicomedes Chaves de Oliveira por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade de Pedro Ribeiro de Jesus por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.112, livro 2-BN, folhas 141.

Fica a área acima avaliada em: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.

Luz/MG, 30 de janeiro de 2018.

João Batista Oliveira
Presidente

Roberto Luiz Basílio Pereira
Avaliador

Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 012/2018

A Comissão de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº. 2.222/2017, de 04 de Janeiro de 2017, avaliam o imóvel descrito abaixo.

I- um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, nº 296, Bairro Nações, Matrícula 19.372 Livro 2-CE FLS 59, denominado lote II com **área de 389,50 m² (trezentos e oitenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados)**. Frente de 20,50 metros lineares para a Avenida Guarim Caetano da Fonseca; pelo **lado direito**, confronta por 19,00 metros lineares com a Rua Dez de Abril, **pelo lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz/MG por 19,00 metros lineares, e **pelo fundo** confronta com a propriedade do Município de Luz/MG por 20,50 metros lineares; com área construída de 132,00 m². Inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.04.001.1040.0001**.

Fica a área acima avaliada em: RS 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais)
Laudo emitido para os fins que se fizerem necessário.

Luz/MG, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Oliveira
Presidente

Roberto Luiz Basílio Pereira
Avaliador

Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro

JBC





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2018

LEILÃO Nº _____/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA
COM OS TERMOS DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/C PF _____, com
endereço a _____, Bairro _____, Cidade
_____, infra-assinado, e para os fins do Leilão nº _____/2018, **DECLARA** expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE

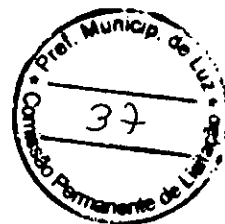
Jee





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2018

LEILÃO Nº ____/2018

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DECORRENTE DO LEILÃO PRESENCIAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/ MG E

.....

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Rua 16 de Março nº 172, Centro, CEP 35595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, brasileiro, casado, CPF nº _____, residente à

_____, N.º _____, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado PROMITENTE VENDEDOR, e de outro lado

_____, com endereço à Rua/Av. _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o n.º _____, por seu Representante legal abaixo assinado, doravante denominada (o) PROMITENTE COMPRADOR, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ajustam as partes a “AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (IS) URBANO (S) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, SITUADOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (CONSTRUÇÃO BEM ESTRUTURADA COM LAJE, SENDO: 01 VARANDA, 04 SALAS COM BANHEIROS, 01 SALA SEM BANHEIRO, 01 RECEPÇÃO, 01 COPA PEQUENA, 01 COZINHA E GARAGEM PARA DOIS CARROS).”

CLÁUSULA SEGUNDA– OBJETO ESPECÍFICO
Aquisição do (s) lote (s) nº _____ da quadra _____ com _____ metros de frente, e _____ de área, matrícula _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará a quantia total de R\$ _____ (_____)

.....
)

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
(_____) AVISTA

4.1. O pagamento deverá ser pago em até 02 (dois) dias úteis da cessão.
4.2. O Promitente Comprador deverá retirar a Guia junto ao Departamento de Cadastro de Tributação para realizar o pagamento do valor da compra.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR

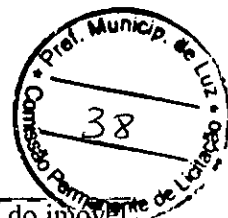
Jobe





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



5.1. o pagamento em dia de todas das parcelas e despesas referentes a realização do pagamento do imóvel, IPTU, Taxa de Iluminação Pública, água, luz, esgoto, outros, bem como as necessárias à lavratura da escritura, e registro;

5.2. a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, ITBI, e demais encargos que se fizerem necessários;

5.3. o pagamento das tarifas bancárias devidas na aquisição.

5.4. a limpeza constante do lote adquirido com mato podado, e o lote limpo, sob pena de multa.

5.5. O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção ou reforma após:

a) pagamento de todas as parcelas do imóvel;

b) comprovado registro público da escritura;

c) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.

5.6. o pagamento de todas as despesas referentes ao imóvel adquirido após a compra do imóvel;

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE VENDEDOR

6.1. assinar a escritura pública após o pagamento integral do imóvel pelo comprador;

6.2 todas as despesas do imóvel anterior a venda do imóvel;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESFAZIMENTO DO NEGOCIO JURÍDICO

8.1. Aquele que após 30 dias da realização do negócio jurídico der causa ao desfazimento do negócio deverá pagar a outra parte multa contratual no importe de 20% (vinte por cento) do valor do compra, juros moratórios de 2% ao mês, atualização monetária tabela do TJ/MG, acrescido de taxas, custas, emolumentos, despesas processuais e administrativas, bem como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser executado, e 10% de honorários advocatícios em caso de pronto pagamento.

8.2. O desfazimento do negócio ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) desistência do negocio jurídico;

b) inadimplência;

c) desídia na realização da escritura pública por parte do comprador em prazo superior a 1 (um) ano do pagamento integral do imóvel;

e) negativa da Promitente Vendedora em assinar a escritura pública após o pagamento integral do imóvel pelo comprador;

CLAUSULA NONA - DA POSSE

9.1. A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida nesta ato ao Promitente Comprador, a título provisório, devendo ser restituída no caso de mora no pagamento do preço.

9.2. O Promitente Comprador, em virtude da posse provisória que ora é transmitida e até a total quitação, não poderá fazer qualquer alteração ou benfeitoria no imóvel, renunciando o Comprador ao direito de receber por quaisquer benfeitorias realizadas.

CLAUSULA DÉCIMA - DO DIREITO DE CONSTRUIR

10.1 O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção após:

a) pagamento do imóvel;

b) comprovado registro público da escritura;

c) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para todos os fins e efeitos de Direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

11.2. Todas as notificações e comunicações decorrentes deste contrato serão feitas com base no endereço comunicado pelos contratantes e constante no quadro resumo deste instrumento, presumindo-se válidas caso a parte não tenha, anteriormente, dado ciência inequívoca e por escrito de eventual alteração de endereço domicílio, sujeitando-se às consequências desta omissão.

JBC





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



11.3. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luz, estado de Minas Gerais, para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustados e de acordes com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Luz, _____ de _____ de _____.

Ailton Duarte
Prefeito Municipal
VENDEDOR

.....
(Pessoa Física/ Representante legal)
Empresa.....

.....
CPF/CNPJ
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

JBR



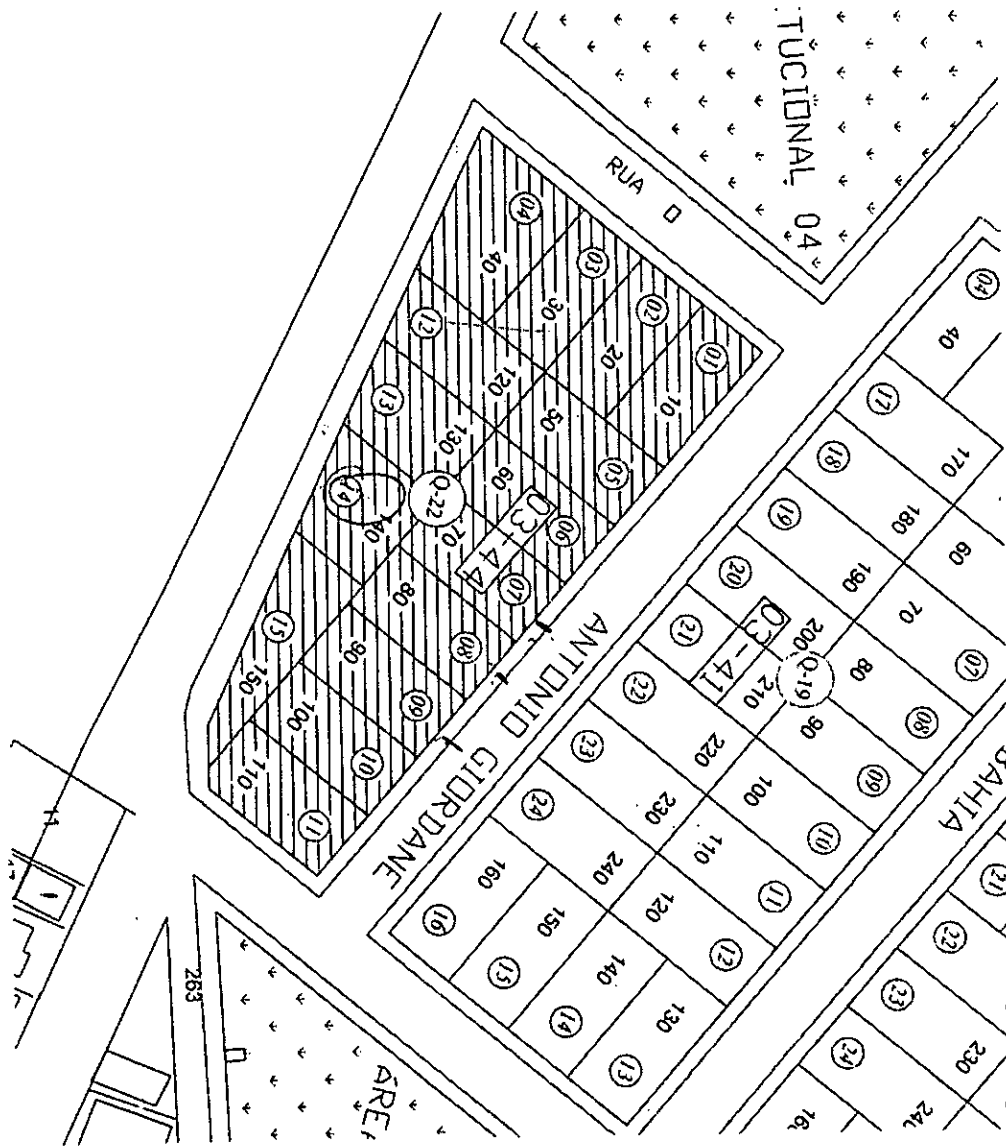


Prefeitura Municipal de Luz

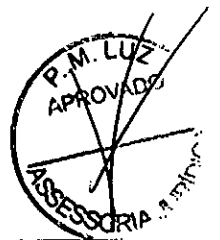
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO V MAPA DOS LOTES



João





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



Parecer de Aceitabilidade

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação

Assunto: PRC – 035/2018, DE 28.02.2018 - MODALIDADE LEILÃO N.º 001/2018 – OBJETO: “Alienação de imóveis de propriedade do Município de Luz/MG, SENDO 07 (SETE) LOTES URBANOS SITUADOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, CONSTRUÇÃO BEM ESTRUTURADA COM LAJE, SENDO 01 VARANDA, 04 SALAS COM BANHEIROS, 01 SALA SEM BANHEIRO, 01 RECEPÇÃO, 01 COPA PEQUENA, 01 COZINHA E GARAGEM PARA DOIS CARROS, EM ATENDIMENTO A LEI ORDINÁRIA Nº 2.526/2018 DE 14.02.2018 E 2.528/2018 DE 22.02.2018”.

A Comissão Permanente de Licitação da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: LEILÃO, TIPO MELHOR OFERTA/LANCE**, em epígrafe.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Artigos: Art. 19 c/c art. 22, inciso V, § 5º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e lei municipal n.º 2.495/2017 de 17.08.17.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que é plenamente legal e conseqüentemente **ACEITÁVEL** a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos, que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, razão pela qual a aprovamos.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG – 122.757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEILÃO Nº 001/2018.



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2018. LEILÃO Nº 001/2018. TIPO: MAIOR OFERTA. OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, SENDO 07 (SETE) LOTES URBANOS SITUADOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL." ABERTURA DOS ENVELOPES: 27.03.2018 ÀS 08:30 HORAS. LOCAL: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS EM LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37) 3421-3030, RAMAL 40, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ, 02.03.2018. www.luz.mg.gov.br.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador: 1494B952

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 05/03/2018. Edição 2201
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO 035/2018 de 28.02.18
LEILÃO Nº 001/2018 de 01.03.2018

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, no Centro Administrativo Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal Decreto nº 2.421 de 05.01.2018, para início do Leilão Público nº 001/2018 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, SENDO 07 (SETE) LOTES URBANOS SITUADOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (CONSTRUÇÃO BEM ESTRUTURADA COM LAJE, SENDO: 01 VARANDA, 04 SALAS COM BANHEIROS, 01 SALA SEM BANHEIRO, 01 RECEPÇÃO, 01 COPA PEQUENA, 01 COZINHA E GARAGEM PARA DOIS CARROS), EM ATENDIMENTO A LEI ORDINÁRIA Nº: 2.526/2018 DE 14.02.2018 E 2.528/2018 DE 22.02.2018, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". Tipo: Maior lance, igual ou superior ao da avaliação. O edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Luz/MG e disponibilizado na Internet através do Site: www.luz.mg.gov.br. Iniciada a sessão, apresentaram-se para o leilão os seguintes licitantes/participantes, presentes e assinantes da lista de presença anexa. Inicialmente a presidente da CPL e leiloeira, disponibilizou aos participantes o edital para leitura e diante do esclarecimento de dúvidas, deu-se o início ao leilão. Ficou acertado entre todos os participantes, que os itens serão leiloados na ordem do edital, o qual será apresentado cada imóvel urbano, os participantes irão ofertar seus lances verbais conforme interesse, a partir do valor mínimo de avaliação e ao final vence aquele que apresentar o maior lance. Os licitantes participantes foram advertidos em dar lances somente àqueles credenciados e assinantes na lista de presentes e portadores dos documentos solicitados no edital, sob pena de não aceitação do lance. Esclareceu ainda que a guia, cheque, depósito de pagamento serão emitidos em nome do licitante credenciado e quem der a maior oferta e for considerado vencedor, não poderá transferir o lance a terceiros. Foi leiloado cada imóvel urbano individualmente e os participantes ofertaram seus lances verbais conforme interesse, a partir do valor mínimo de avaliação. Os documentos exigidos no item 5 do edital da PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO foram entregues a CPL e foram visados por seus membros e presentes ao final de cada sessão da efetivação da compra. Todos os licitantes/arrematantes foram **HABILITADOS**. A CPL aceitou os valores ofertados por estarem iguais e superiores aos valores da avaliação da Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 2.222/17 de 04.01.17.

LOTE	COMPRADOR (A)	CPF	VALOR ARREMATADO
Lote 01 - Um imóvel urbano situado à Rua Dr. Arduino César - Bairro Residencial Grandes Lagos Matriculado no livro 2-BN, fls. 153, sob o nº 16.124 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 202,87M ²	Valdemar Duarte de Matos	856.808.186-04	R\$25.000,00
Lote 03 - Um imóvel urbano situado à Rua Antônio de Pádua Geordane - Bairro Residencial Grandes Lagos Matriculado no livro 2-BN, fls. 148, sob o nº 16.119 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 200,00M ²	Quesia Cristina Ferraz Costa	110.589.306-56	R\$25.000,00

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

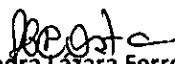


Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal




Lote 04 - Um imóvel urbano situado à Rua Antônio de Pádua Geordane – Bairro Residencial Grandes Lagos Matriculado no livro 2-BN, fls. 147, sob o nº 16.118 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 200,00M ²	Marcos Flávio Duarte	909.101.096-72	R\$25.000,00
Lote 05 - Um imóvel urbano situado à Rua Antônio de Pádua Geordane – Bairro Residencial Grandes Lagos Matriculado no livro 2-BN, fls. 146, sob o nº 16.117 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 200,00M ²	José Geraldo Pereira	039.281.926-04	R\$25.000,00

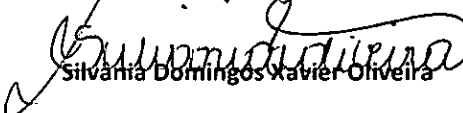
Os lotes nº 02, 06, 07 (Residencial Grande Lagos) e Lote 08 (Av. Guarim Caetano da Fonseca, 296) não foram arrematados por nenhum licitante. O Valor total do presente processo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Os licitantes aqui presentes, não manifestaram interesse em interposição de recursos, quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitações na aceitação dos lances. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme será devidamente assinada pela CPL, membro auxiliar e licitantes presentes que será encaminhada para apreciação da Procuradoria Jurídica e posteriormente à Autoridade Municipal para homologação. Luz, 27 de Março de 2018.


Sandra Lázara Ferreira Costa
Presidente da CPL

Membros CPL:

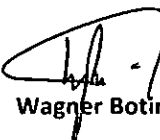

Higor Gontijo Vinhal


Marlise Oliveira Pereira



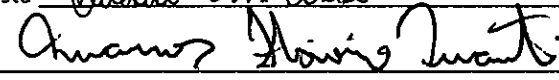
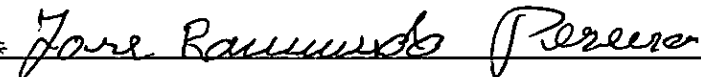

Sílvia Domingos Xavier Oliveira


Vanusa Cândida Oliveira Brito

Membro Auxiliar:


Wagner Botinha

Licitantes Participantes:

- 1- Valdemar Duarte de Mattos 
- 2- Quésia Cristina Ferraz Costa 
- 3- Marcos Flávio Duarte 
- 4- José Raimundo Pereira 

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2018 de 28/02/2018

LEILÃO Nº 001/2018 – ABERTURA 27/03/2018

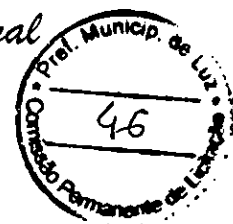
NOME	ENDEREÇO	RG/CPF	TELEFONE	ASSINATURA
1. Valdemar Duarte de Mattos	Rua das Palmeiras, 58	856.908.186-04	99998-4134	Valdemar Duarte de Mattos
2. Quísia Cristina Ferraz Costa	Rua Professora Maria Amélia, 246A	170.599.306-56	99912-6650	Quísia C.F. Costa
3. Marcos Flávio Duarte	Rua Testônio Paulinelli, 530	909.107.096-92	99104-9480	Marcos
4. José Raimundo Breira	Rua 16 de março, 104	186.392.726-49	3421.2927	José Raimundo Breira
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				



Handwritten signatures and initials, including the name 'João' and other illegible marks.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA Nº 001/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 DECORRENTE DO LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E VALDEMAR DUARTE DE MATOS

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Rua 16 de Março nº 172, Centro, CEP 35595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735, Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, e de outro lado, **VALDEMAR DUARTE DE MATOS**, com endereço à Rua das Palmeiras, 58, bairro Novo Oriente na cidade de Luz/MG, inscrito no CPF sob o n.º 856.808.186-04, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ajustam as partes a “AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (IS) URBANO (S) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, SITUADOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (CONSTRUÇÃO BEM ESTRUTURADA COM LAJE, SENDO: 01 VARANDA, 04 SALAS COM BANHEIROS, 01 SALA SEM BANHEIRO, 01 RECEPÇÃO, 01 COPA PEQUENA, 01 COZINHA E GÁRAGEM PARA DOIS CARROS).”

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO ESPECÍFICO

Ajustam as partes a “AQUISIÇÃO DO LOTE Nº 14, DA QUADRA 22 REGISTRADO SOB O Nº 16.124, LIVRO 2-BN, FLS.153 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, COM ÁREA DE 202,87 M², SITUADO NA RUA Dr. ARDUINO CÉSAR, NO BAIRRO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.526/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Promitente Comprador pagará a quantia total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento deverá ser pago em até 02 (dois) dias úteis da cessão.
- 4.2. O Promitente Comprador deverá retirar a Guia junto ao Departamento de Cadastro de Tributação para realizar o pagamento do valor da compra.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- 5.1. o pagamento de todas as despesas referentes a realização do pagamento do imóvel, IPTU, Taxa de Iluminação Pública, água, luz, esgoto, outros, bem como as necessárias à lavratura da escritura, e registro;
- 5.2. a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, ITBI, e demais encargos que se fizerem necessários;
- 5.3. o pagamento das tarifas bancárias devidas na aquisição.
- 5.4. a limpeza constante do lote adquirido com mato podado, e o lote limpo, sob pena de multa.
- 5.5. O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção ou reforma após:
 - a) comprovado registro público da escritura;
 - b) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.
- 5.6. o pagamento de todas as despesas referentes ao imóvel adquirido após a compra do imóvel;

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE VENDEDOR

- 6.1. Assinar a escritura pública após o pagamento do imóvel pelo comprador;
- 6.2. Todas as despesas do imóvel anterior à venda do imóvel;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESFAZIMENTO DO NEGOCIO JURÍDICO

- 7.1. Aquele que após 30 dias da realização do negócio jurídico der causa ao desfazimento do negócio deverá pagar a outra parte multa contratual no importe de 20% (vinte por cento) do valor do compra, juros moratórios de 2% ao mês, atualização monetária tabela do TJ/MG, acrescido de taxas, custas, emolumentos, despesas processuais e administrativas, bem como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser executado, e 10% de honorários advocatícios em caso de pronto pagamento.
- 7.2. O desfazimento do negócio ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - a) desistência do negocio jurídico;
 - b) inadimplência;
 - c) desídia na realização da escritura pública por parte do comprador em prazo superior a 1 (um) ano do pagamento integral do imóvel;
 - e) negativa da Promitente Vendedora em assinar a escritura pública após o pagamento integral do imóvel pelo comprador;

CLÁUSULA OITAVA - DA POSSE

- 8.1. A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida neste ato ao Promitente Comprador, a título provisório, devendo ser restituída no caso de mora no pagamento do preço.
- 8.2. O Promitente Comprador, em virtude da posse provisória que ora é transmitida e até a total quitação, não poderá fazer qualquer alteração ou benfeitoria no imóvel, renunciando o Comprador ao direito de receber por quaisquer benfeitorias realizadas.

CLAUSULA NONA - DO DIREITO DE CONSTRUIR

- 9.1 O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção após:
 - a) pagamento do imóvel;
 - b) comprovado registro público da escritura;
 - c) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção

Handwritten signatures and stamps:
- Signature: *hfe*
- Signature: *hfe*
- Signature: *hfe*
- Signature: *hfe*
- Stamp: P. M. LUZ APROVADO
- Stamp: COMISSÃO PERMANENTE DE LOTACÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Para os todos os fins e efeitos de Direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

10.2 – Todas as notificações e comunicações decorrentes deste contrato serão feitas com base no endereço comunicado pelo contratante e constante no quadro resumo deste instrumento, presumindo-se válidas caso a parte não tenha, anteriormente, dado ciência inequívoca e por escrito de eventual alteração de seus domicílio, sujeitando-se às consequências desta omissão.

10.3. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

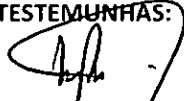
Fica eleito o Foro da Comarca de Luz, estado de Minas Gerais, para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustados e de acordes com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Luz, 27 de Março de 2018.


Ailton Duarte
Prefeito Municipal
Promitente Vendedor


VALDEMAR DUARTE DE MATOS
CPF 856.808.186-04
Promitente Comprador

TESTEMUNHAS:

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326.34


SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA
CPF: 779.737.396-53





ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035 /2018

LEILÃO Nº 001 /2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA

COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Valdemar Duarte de Mattos CNPJ/C PF
856.808.186-04 com endereço a
Rua das Palmeiras, 58 , Bairro N. Oriente Cidade
Luz/MG, infra-assinado, e para os fins do Leilão nº 001 /2018, DECLARA
expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Luz, 27 de Março de 2018.

Valdemar Duarte de Mattos

LICITANTE

Manoel
Valdemar
Quirino C. F. Costa
[Signature]
José Ramundo Pereira



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO para os devidos fins que, revendo os cadastros de usuários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz, não localizei registro cadastral em nome de Valdemar Duarte De Mattos, inscrito no CPF nº 856.808.186-04, não havendo pendência financeira com relação à sua pessoa junto a esta autarquia municipal.

O referido é verdade.

Luz/MG, 23 de Março de 2018.


MILLER DA SILVA MEDEIROS
Aj. Administrativo
SAAE Luz

Referendado


LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
DIRETOR PRESIDENTE

Jose Ramundo Pereira

Valdemar
Queria e.f. Reis

ABC

Munt

hol

[Signature]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome / Razão Social _____

VALDEMAR DUARTE DE MATTOS CPF: 85680818604

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

A Prefeitura Municipal de Luz /MG, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal nº 5,172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, certifica para os devidos fins QUE NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) em nome do contribuinte supra citado até a presente data. à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Jose Ramon de Pereira
Mant *no* *Valdemar*
Queria C.F. Costa

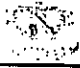
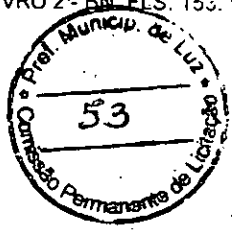
Código de Controle _____

CWM4SKI0F7QQLRJ1

Ac.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
 Válida por 30 dias da data de emissão.

Luz (MG), 23 de Março de 2018

 CEDEnte PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		LOCAL DE PAGAMENTO Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		VENCIMENTO 29/03/2018	
NUMERO GUIA 900317270		ESP. MOEDA REAL		DATA DO DOCUMENTO 27/03/2018	
ALIENACÃO DE IMOVEIS URBANOS TAXA DE EXPEDIENTE		25.000,00 5,08 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		CÓDIGO CEDENTE 2470	
				VALOR ORIGINAL 25.005,08	
				(-) DESCONTO 0,00	
				(+) CORREÇÃO 0,00	
				(+) MULTA 0,00	
				(+) JUROS 0,00	
Finalidade : AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA RUA ARDUÍNO CÉSAR - LOTE 14, QUADRA 22. REGISTRADO SOB O Nº 16.124, LIVRO 2 - RM FLS. 153.					
					
Pedido: 111994 SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					
LACAOO 12222 VALDEMAR DUARTE DE MATTOS Rua VIGÁRIO PARREIRAS 1595 Bairro : ROSÁRIO Município : Luz CEP :35595000					
				VALOR COBRADO 25.005,08	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TXDIG / 2018		NUMERO GUIA 900317270	Nº PARCELA Parc01	VENCIMENTO 29/03/2018	VALOR A PAGAR 25.005,08
--	--	---------------------------------	----------------------	---------------------------------	-----------------------------------

81650000250-5 05082470201-8 80329900317-5 27000000011-6

Pedido: 111994



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
27/03/2018 - COMPROVANTE - 14:59:22
DE TED

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3136 - PAC: 5 - SICOOB CREDIPRATA
TERMINAL: 018 - CAIXA
USUARIO: BRUNCH3136_05

OPERACAO:07/16 - REC. TED
NATUREZA DA OPERACAO:DEBITO/CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:00066
VALOR:25.000,00
FINALIDADE:CREDITO EM CONTA
TITULARIDADE:DIFERENTE
DADOS DO REMETENTE: ..
CONTA:731676
CLIENTE:VALDEMAR DUARTE DE MATTOS
CPF/CNPJ:85680818604
DADOS DO FAVORECIDO:
BANCO:1/BANCO DO BRASIL S.A.
ISPB:00000000
AGENCIA:1090/LUZ MG
N. DA CONTA:97969
CPF/CNPJ:18301036000170
NOME:PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
HISTORICO:
ID:00858CD8-6E7B-4D0E-A270-35E555E2249B

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
27/03/2018 - COMPROVANTE - 14:59:22
DE TED

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 3136 - PAC: 5 - SICOOB CREDIPRATA
TERMINAL: 018 - CAIXA
USUARIO: BRUNOH3136_05

OPERACAO:.....07/16 - REC. TED
NATUREZA DA OPERACAO:.....DEBITO/CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:.....00066
VALOR:.....25,000,00
FINALIDADE:.....CREDITO EM CONTA
TITULARIDADE:.....DIFERENTE
DADOS DO REMETENTE:.....
CONTA:.....731676
CLIENTE:.....VALDEMAR DUARTE DE MATTOS
CPF/CNPJ:.....85680818604
DADOS DO FAVORECIDO:
BANCO:.....1/BANCO DO BRASIL S.A.
ISPB:.....00000000
AGENCIA:.....1090/LUZ MG
N. DA CONTA:.....97969
CPF/CNPJ:.....18301036000170
NOME:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
HISTORICO:.....
ID:008583D8-6E7B-4D0E-A270-35E555E2249B

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA Nº 004/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 DECORRENTE DO LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E JOSÉ GERALDO PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli nº 153, Mons. Parreiras, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735, Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, e de outro lado, **JOSÉ GERALDO PEREIRA**, com endereço à Rua Dr. Arduino César, 631 bairro Centro na cidade de Luz/MG, inscrito no CPF sob o n.º 039.281.926-04, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ajustam as partes a “**AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (S) URBANO (S) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, SITUADOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (CONSTRUÇÃO BEM ESTRUTURADA COM LAJE, SENDO: 01 VARANDA, 04 SALAS COM BANHEIROS, 01 SALA SEM BANHEIRO, 01 RECEPÇÃO, 01 COPA PEQUENA, 01 COZINHA E GARAGEM PARA DOIS CARROS).**”

CLÁUSULA SEGUNDA– OBJETO ESPECÍFICO

Ajustam as partes a “**AQUISIÇÃO DO LOTE Nº 07, DA QUADRA 22 REGISTRADO SOB O Nº 16.117, LIVRO 2-BN, FLS.146 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, COM ÁREA DE 200,00 M², SITUADO NA RUA ANTONIO DE PÁDUA GIORDANE, NO BAIRRO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.526/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.**”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Promitente Comprador pagará a quantia total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento deverá ser pago em até 02 (dois) dias úteis da cessão.
- 4.2. O Promitente Comprador deverá retirar a Guia junto ao Departamento de Cadastro de Tributação para realizar o pagamento do valor da compra.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- 5.1. o pagamento de todas as despesas referentes a realização do pagamento do imóvel, IPTU, Taxa de Iluminação Pública, água, luz, esgoto, outros, bem como as necessárias à lavratura da escritura, e registro;
- 5.2. a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, ITBI, e demais encargos que se fizerem necessários;
- 5.3. o pagamento das tarifas bancárias devidas na aquisição.
- 5.4. a limpeza constante do lote adquirido com mato podado, e o lote limpo, sob pena de multa.
- 5.5. O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção ou reforma após:
- a) comprovado registro público da escritura;
- b) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.
- 5.6. o pagamento de todas as despesas referentes ao imóvel adquirido após a compra do imóvel;

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE VENDEDOR

- 6.1. Assinar a escritura pública após o pagamento do imóvel pelo comprador;
- 6.2. Todas as despesas do imóvel anterior à venda do imóvel;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESFAZIMENTO DO NEGOCIO JURÍDICO

- 7.1. Aquele que após 30 dias da realização do negócio jurídico der causa ao desfazimento do negócio deverá pagar a outra parte multa contratual no importe de 20% (vinte por cento) do valor do compra, juros moratórios de 2% ao mês, atualização monetária tabela do TJ/MG, acrescido de taxas, custas, emolumentos, despesas processuais e administrativas, bem como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser executado, e 10% de honorários advocatícios em caso de pronto pagamento.
- 7.2. O desfazimento do negócio ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- a) desistência do negocio jurídico;
- b) inadimplência;
- c) desídia na realização da escritura pública por parte do comprador em prazo superior a 1 (um) ano do pagamento integral do imóvel;
- e) negativa da Promitente Vendedora em assinar a escritura pública após o pagamento integral do imóvel pelo comprador;

CLÁUSULA OITAVA - DA POSSE

- 8.1. A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida neste ato ao Promitente Comprador, a título provisório, devendo ser restituída no caso de mora no pagamento do preço.
- 8.2. O Promitente Comprador, em virtude da posse provisória que ora é transmitida e até a total quitação, não poderá fazer qualquer alteração ou benfeitoria no imóvel, renunciando o Comprador ao direito de receber por quaisquer benfeitorias realizadas.

CLAUSULA NONA - DO DIREITO DE CONSTRUIR

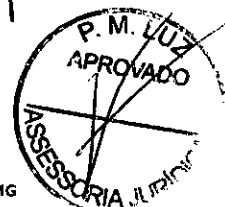
- 9.1 O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção após:
- a) pagamento do imóvel;
- b) comprovado registro público da escritura;
- c) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.

Comissão

ABC

[Signature]

[Signature]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Para os todos os fins e efeitos de Direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

10.2 – Todas as notificações e comunicações decorrentes deste contrato serão feitas com base no endereço comunicado pelo contratante e constante no quadro resumo deste instrumento, presumindo-se válidas caso a parte não tenha, anteriormente, dado ciência inequívoca e por escrito de eventual alteração de seus domicílio, sujeitando-se às consequências desta omissão.

10.3. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

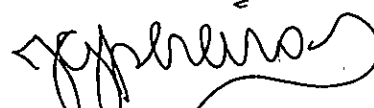
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Luz, estado de Minas Gerais, para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem plenamente ajustados e de acordes com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Luz, 27 de Março de 2018.


Ailton Duarte
Prefeito Municipal
Promitente Vendedor

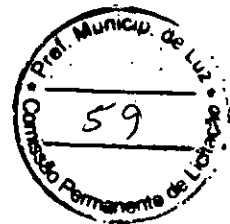

JOSE GERALDO PEREIRA
CPF 039.281.926-04
Promitente Comprador

TESTEMUNHAS:


WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326.34


SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA
CPF: 779.737.396-53





ANEXO I

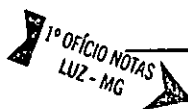
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2018 – PRC 035/18

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

José Geraldo Pereira (nome do licitante), pessoa física ou jurídica, com endereço a (rua, nº, bairro, cidade, Estado), Rua Dr. Antônio César, nº 631, Centro, Luz, MG inscrito (a) no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº 039.281.926-04, por este instrumento **CREDENCIA** o (a) Sr. (a). José Raimundo Pereira portador (a) do RG nº 66.59.888-55P/50 inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 186.342.426-49, para representá-lo a sessão pública de licitação referente a **LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2017**, promovida pela Prefeitura Municipal de Luz, através da Comissão Permanente de Licitações, ao (à) qual confere plenos poderes para acompanhar todo o processo de licitação, até seu encerramento, em especial tomar ciência das propostas e das decisões da Comissão de Licitação, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos a ele referentes, devendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sempre com observância do **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018 – PRC- 035 /2018** e da legislação aplicável à espécie.



Luz, MG, 27 de março de 2018.

José Geraldo Pereira
(Licitante ou seu representante legal)

CPF/CNPJ



1º OFÍCIO DE NOTAS DE LUZ - MG
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA
José Geraldo Pereira

Em testemunho da verdade

LUZ-MG 28 MAR 2018

Escrevente Autorizada
Talita Carvalho P. Mendes
Rua Cel. José Thomaz, 271, Centro, Luz - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

NÚMERO
1040



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Razão Social: JOSÉ GERALDO PEREIRA - CPF 039.281.926-04
Endereço: Rua DOUTOR ARDUÍNO CÉSAR nº, 0 Compl.: Bairro: CENTRO Cidade: Luz UF: MG Cep: 35595000
Finalidade: NADA CONSTA

A Prefeitura Municipal de Luz /MG, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal nº 5,172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, certifica para os devidos fins que NÃO CONSTA(M) pendências em nome do contribuinte supra citado até a presente data.

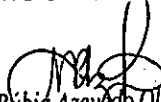


E para constar, foi extraída a presente.

VÁLIDO ATÉ 26/04/2018

Válida por 30 (Trinta) dias da data da sua emissão. CND não é prova de quitação de débitos.
Luz(MG), 27 de Março de 2018.

**SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL**


Mara Rúbia Azevedo Oliveira
SECRETÁRIA MUN. DE FAZENDA
E PLANEJAMENTO MAT. 1542



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO para os devidos fins que, revendo os cadastros de usuários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz, não localizei registro cadastral em nome de Jose Geraldo Pereira, inscrito no CPF nº 039.281.926-04, não havendo pendência financeira com relação à sua pessoa junto a esta autarquia municipal.

O referido é verdade.

Luz/MG, 27 de Março de 2018.


MILLER DA SILVA MEDEIROS
Aj. Administrativo
SAAE Luz

Referendado


LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
DIRETOR PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPE - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **JOSE GERALDO PEREIRA**

Nº de Inscrição: **039281826-04**

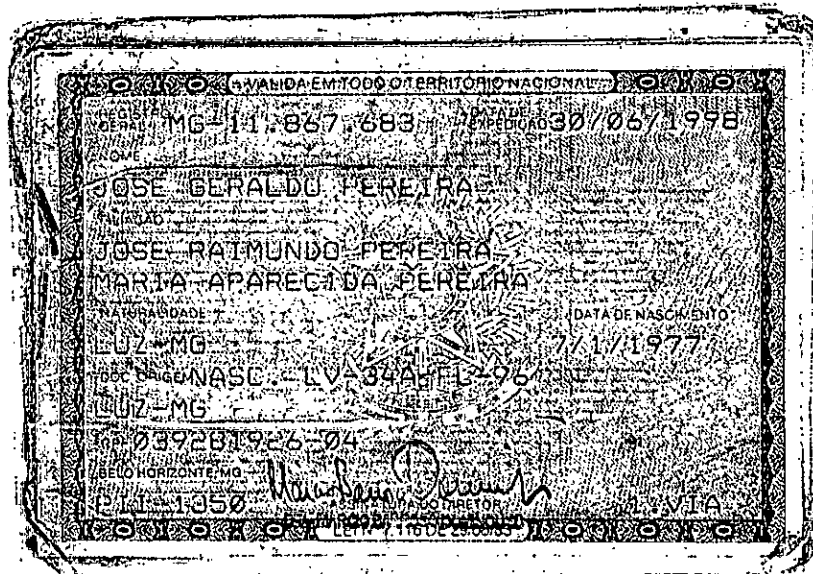
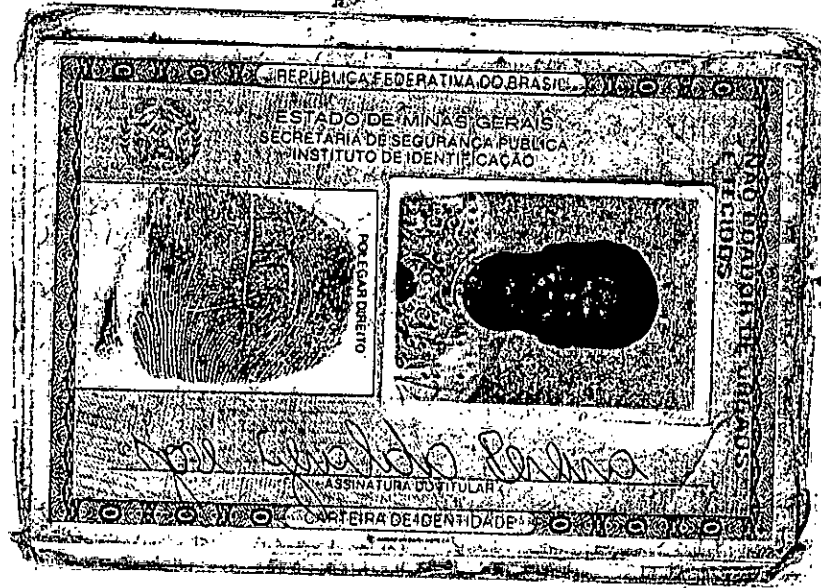
Data de Nascimento: **07/01/77**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigida por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: **JOSE GERALDO PEREIRA**

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **23/11/96**





ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2018
LEILÃO Nº _____/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA
COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO


_____, CNPJ/C PF _____, com
endereço a _____, Bairro _____, Cidade
_____, infra-assinado, e para os fins do Leilão nº _____/2018, **DECLARA** expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____ de _____ de _____.

** José Ramundo Pereira*

LICITANTE

 CEDEnte PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		LOCAL DE PAGAMENTO Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		VENCIMENTO 29/03/2018
NUMERO GUIA 900317273	ESP. MOEDA REAL	DATA DO DOCUMENTO 27/03/2018	CÓDIGO CEDEnte 2470	
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS TAXA DE EXPEDIENTE	25.003,00 5,08 3,00 3,00 0,00 0,00 0,00	VALOR ORIGINAL 25.005,06	(-) DESCONTO 0,00	(+) CORREÇÃO 0,00
Finalidade : AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA RUA ANTÔNIO DE PÁDUA GIORDANE - LOTE 07, QUADRA 22. REGISTRADO SOB O Nº 16.117, LIVRO 2 - BN, FLS. 146.		(+) MULTA 0,00	(-) JUROS 0,00	
Pedido: 111997 SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.				
29188 JOSÉ GERALDO PEREIRA Rua DOUTOR ARDUINO CÉSAR O Bairro : CENTRO Município : Luz CEP :35595000				
CEF17472903180100790000083			25.005,08RD1002	
(*) VALOR COBRADO				25.005,08





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA Nº 003/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 DECORRENTE DO LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E MARCOS FLÁVIO DUARTE

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Rua 16 de Março nº 172, Centro, CEP 35595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735, Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, e de outro lado, **MARCOS FLÁVIO DUARTE**, com endereço à Rua Teotônio Paulinelli, 530, bairro Senhora Aparecida na cidade de Luz/MG, inscrito no CPF sob o n.º 909.101.096-72, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ajustam as partes a “**AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (IS) URBANO (S) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, SITUADOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (CONSTRUÇÃO BEM ESTRUTURADA COM LAJE, SENDO: 01 VARANDA, 04 SALAS COM BANHEIROS, 01 SALA SEM BANHEIRO, 01 RECEPÇÃO, 01 COPA PEQUENA, 01 COZINHA E GARAGEM PARA DOIS CARROS).**”

CLÁUSULA SEGUNDA– OBJETO ESPECÍFICO

Ajustam as partes a “**AQUISIÇÃO DO LOTE Nº 08, DA QUADRA 22 REGISTRADO SOB O Nº 16.118, LIVRO 2-BN, FLS.147 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, COM ÁREA DE 200,00 M², SITUADO NA RUA ANTONIO DE PÁDUA GIORDANE, NO BAIRRO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.526/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.**”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Promitente Comprador pagará a quantia total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

JOE

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento deverá ser pago em até 02 (dois) dias úteis da cessão.
- 4.2. O Promitente Comprador deverá retirar a Guia junto ao Departamento de Cadastro de Tributação para realizar o pagamento do valor da compra.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR

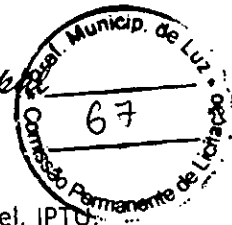
Marcos Flávio Duarte

Ailton Duarte





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- 5.1. o pagamento de todas as despesas referentes a realização do pagamento do imóvel, IPTU, Taxa de Iluminação Pública, água, luz, esgoto, outros, bem como as necessárias à lavratura da escritura, e registro;
- 5.2. a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, ITBI, e demais encargos que se fizerem necessários;
- 5.3. o pagamento das tarifas bancárias devidas na aquisição.
- 5.4. a limpeza constante do lote adquirido com mato podado, e o lote limpo, sob pena de multa.
- 5.5. O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção ou reforma após:
 - a) comprovado registro público da escritura;
 - b) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.
- 5.6. o pagamento de todas as despesas referentes ao imóvel adquirido após a compra do imóvel;

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE VENDEDOR

- 6.1. Assinar a escritura pública após o pagamento do imóvel pelo comprador;
- 6.2. Todas as despesas do imóvel anterior à venda do imóvel;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESFAZIMENTO DO NEGOCIO JURÍDICO

- 7.1. Aquele que após 30 dias da realização do negócio jurídico der causa ao desfazimento do negócio deverá pagar a outra parte multa contratual no importe de 20% (vinte por cento) do valor do compra, juros moratórios de 2% ao mês, atualização monetária tabela do TJ/MG, acrescido de taxas, custas, emolumentos, despesas processuais e administrativas, bem como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser executado, e 10% de honorários advocatícios em caso de pronto pagamento.
- 7.2. O desfazimento do negócio ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - a) desistência do negócio jurídico;
 - b) inadimplência;
 - c) desídia na realização da escritura pública por parte do comprador em prazo superior a 1 (um) ano do pagamento integral do imóvel;
 - e) negativa da Promitente Vendedora em assinar a escritura pública após o pagamento integral do imóvel pelo comprador;

CLÁUSULA OITAVA - DA POSSE

- 8.1. A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida neste ato ao Promitente Comprador, a título provisório, devendo ser restituída no caso de mora no pagamento do preço.
- 8.2. O Promitente Comprador, em virtude da posse provisória que ora é transmitida e até a total quitação, não poderá fazer qualquer alteração ou benfeitoria no imóvel, renunciando o Comprador ao direito de receber por quaisquer benfeitorias realizadas.

CLAUSULA NONA - DO DIREITO DE CONSTRUIR

- 9.1 O Promitente Comprador somente poderá realizar qualquer construção após:
 - a) pagamento do imóvel;
 - b) comprovado registro público da escritura;
 - c) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.

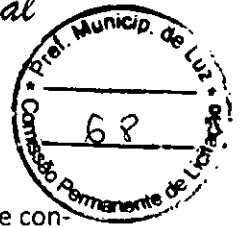
M. Luz

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Para os todos os fins e efeitos de Direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

10.2 – Todas as notificações e comunicações decorrentes deste contrato serão feitas com base no endereço comunicado pelo contratante e constante no quadro resumo deste instrumento, presumindo-se válidas caso a parte não tenha, anteriormente, dado ciência inequívoca e por escrito de eventual alteração de seus domicílio, sujeitando-se às consequências desta omissão.

10.3. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

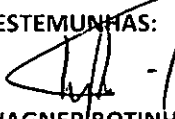
Fica eleito o Foro da Comarca de Luz, estado de Minas Gerais, para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem plenamente ajustados e de acordes com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Luz, 27 de Março de 2018.


Ailton Duarte
Prefeito Municipal
Promitente Vendedor


MARCOS FLÁVIO DUARTE
CPF 909.101.096-72
Promitente Comprador

TESTEMUNHAS:

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326.34


SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA
CPF: 779.737.396-53





ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35 /2018

LEILÃO Nº 001 /2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA

COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Marcos Flavio Duarte, CNPJ/C PF 909.101.096.72, com
endereço a R. Teotônio Lauinelli 530, Bairro Grapp, Cidade
Luz, infra-assinado, e para os fins do Leilão nº 01 /2018, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

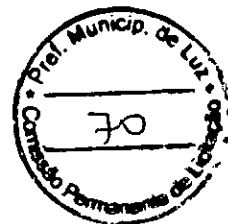
Luz, 27 de 03 de 2018
Marcos Flavio Duarte

LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NÚMERO
1041



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Razão Social: MARCOS FLÁVIO DUARTE - CPF 909.101.096-72
Endereço: Rua LAERTON PAULINELLI nº, 775 Compl.: Bairro: SENHORA APARECIDA Cidade: Luz UF: MG Cep: 35595000
Finalidade: NADA CONSTA

A Prefeitura Municipal de Luz /MG, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal nº 5,172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, certifica para os devidos fins que NÃO CONSTA(M) pendências em nome do contribuinte supra citado até a presente data.



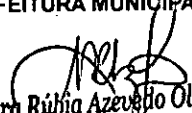
E para constar, foi extraída a presente.

VÁLIDO ATÉ 26/04/2018

Válida por 30 (Trinta) dias da data da sua emissão. CND não é prova de quitação de débitos.

Luz(MG), 27 de Março de 2018.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL


Mara Rúbia Azevêdo Oliveira
SECRETÁRIA MUN. DE FAZENDA
E PLANEJAMENTO MAT. 1542





CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO para os devidos fins que, revendo os cadastros de usuários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz, não localizei registro cadastral em nome de Marcos Flavio Duarte, inscrito no CPF nº 909.101.096-72, não havendo pendência financeira com relação à sua pessoa junto a esta autarquia municipal.

O referido é verdade.

Luz/MG, 27 de Março de 2018.


MILLER DA SILVA MEDEIROS
Aj. Administrativo
SAAE Luz

Referendado

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
DIRETOR PRESIDENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO TERRESTRE

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1493137645

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1493137645

NOME: MARCOS FLAVIO DUARTE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: M7165837 SSP MG

CPF: 909.101.096-72 DATA NASCIMENTO: 05/12/1975

FILIAÇÃO: AILTON DUARTE
 MARIA INES DUARTE E DUARTE

PERMISSÃO: ACC ESPECIAL CATANAS AL

Nº REGISTRO: 0127833-33 VALIDADE: 31-04-2022 1ª HABILITAÇÃO: 25/01/1996

OBSERVAÇÃO:

Assinatura do Portador: *Marcos Flávio Duarte*

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 14/07/2017

LOCAL: BOM DESPACHO, MG

Assinatura do Emissor: *Roberto de Melo Franco Assis Afonso*
 Diretor DETRAN/MG

66514507537
 MGS15058041

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS



72
 CONFERE COM ORIGINAL

Munt -
Quênio E.F. Costa

Valderson

Jose Ramundo Perez
[Signature]

CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		LOCAL DE PAGAMENTO Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.		VENCIMENTO 29/03/2018
NÚMERO GUIA 900317272		ESP. MOEDA REAL	CÓDIGO CEDENTE 2470	DATA DO DOCUMENTO 27/03/2018
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URMANOS TAXA DE EXPEDIENTE		25.000,00 5,00 0,00 0,00 0,00 0,00	VALOR ORIGINAL 25.005,08	(-) DESCONTO 0,00
Finalidade : AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA RUA ANTÔNIO DE PÁDUA GIORDANI - LOTE 08, QUADRA 22. REGISTRADO SOB O Nº 16.118, LIVRC 2 - BN, FLS. 147.				(+) CORREÇÃO 0,00
Pedido: 111996 SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.				(+) MULTA 0,00
DEBIDO 8182 MARCOS FLÁVIO DUARTE Avenida LAERTON PAULINELLI 775 Bairro : SENHORA APARECIDA Município : Luz CEP :35595000				(+) JUROS 0,00
			VALOR COBRADO 25.005,08	

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
PAGAMENTOS COM CODIGO DE BARRAS

2470 - PM LUZ

MEIO DE PAGAMENTO UTILIZADO - ESPECIE

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
816100002509.050024702018
803299003175.27200000112

VALOR PAGO: 25.005,08

PAGAMENTO EFETUADO EM 29/03/2018
VIA AGENCIA, CTRL 201803294691871

AUTENTICACAO

32E6A2573A4413F8EC71559FF3A13981
1AF555F1

ITM0054 320741891 290318 25.005,08C PNDIN

CICLO: 29_03_20180043410320740000001
AGENCIA: 3207 -





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA Nº 002/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018 DECORRENTE DO LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E QUESIA CRISTINA FERRAZ COSTA.

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Rua 16 de Março nº 172, Centro, CEP 35595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735, Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, e de outro lado, **QUESIA CRISTINA FERRAZ COSTA**, com endereço à Rua Professora Maria Amélia da Silva, 246 bairro Senhora Aparecida na cidade de Luz/MG, inscrita no CPF sob o n.º 110.589.306-56, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADORA**, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ajustam as partes a “AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (IS) URBANO (S) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, SITUADOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (CONSTRUÇÃO BEM ESTRUTURADA COM LAJE, SENDO: 01 VARANDA, 04 SALAS COM BANHEIROS, 01 SALA SEM BANHEIRO, 01 RECEPÇÃO, 01 COPA PEQUENA, 01 COZINHA E GARAGEM PARA DOIS CARROS).”

CLÁUSULA SEGUNDA– OBJETO ESPECÍFICO

Ajustam as partes a “AQUISIÇÃO DO LOTE Nº 09, DA QUADRA 22 REGISTRADO SOB O Nº 16.119, LIVRO 2-BN, FLS.148 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, COM ÁREA DE 200,00 M², SITUADO NA RUA ANTONIO DE PÁDUA GIORDANE, NO BAIRRO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.526/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Promitente Compradora pagará a quantia total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento deverá ser pago em até 02 (dois) dias úteis da cessão.
- 4.2. A Promitente Compradora deverá retirar a Guia junto ao Departamento de Cadastro de Tributação para realizar o pagamento do valor da compra.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE COMPRADORA

5.1. O pagamento de todas as despesas referentes a realização do pagamento do imóvel, IPTU, Taxa de Iluminação Pública, água, luz, esgoto, outros, bem como as necessárias à lavratura da escritura, e registro;



Quesia C. F. Costa

BO



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



5.2. A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, ITBI, e demais encargos que se fizerem necessários;

5.3. O pagamento das tarifas bancárias devidas na aquisição.

5.4. A limpeza constante do lote adquirido com mato podado, e o lote limpo, sob pena de multa.

5.5. A Promitente Compradora somente poderá realizar qualquer construção ou reforma após:

a) comprovado registro público da escritura;

b) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.

5.6. O pagamento de todas as despesas referentes ao imóvel adquirido após a compra do imóvel;

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE VENDEDOR

6.1. Assinar a escritura pública após o pagamento do imóvel pelo comprador;

6.2. Todas as despesas do imóvel anterior à venda do imóvel;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESFAZIMENTO DO NEGOCIO JURÍDICO

7.1. Aquele que após 30 dias da realização do negócio jurídico der causa ao desfazimento do negócio deverá pagar a outra parte multa contratual no importe de 20% (vinte por cento) do valor do compra, juros moratórios de 2% ao mês, atualização monetária tabela do TJ/MG, acrescido de taxas, custas, emolumentos, despesas processuais e administrativas, bem como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser executado, e 10% de honorários advocatícios em caso de pronto pagamento.

7.2. O desfazimento do negócio ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) desistência do negocio jurídico;

b) inadimplência;

c) desídia na realização da escritura pública por parte do comprador em prazo superior a 1 (um) ano do pagamento integral do imóvel;

e) negativa da Promitente Vendedora em assinar a escritura pública após o pagamento integral do imóvel pelo comprador;

CLÁUSULA OITAVA - DA POSSE

8.1. A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida neste ato ao Promitente Comprador, a título provisório, devendo ser restituída no caso de mora no pagamento do preço.

8.2. A Promitente Compradora, em virtude da posse provisória que ora é transmitida e até a total quitação, não poderá fazer qualquer alteração ou benfeitoria no imóvel, renunciando o Comprador ao direito de receber por quaisquer benfeitorias realizadas.

CLAUSULA NONA - DO DIREITO DE CONSTRUIR

9.1 A Promitente Compradora somente poderá realizar qualquer construção após:

a) pagamento do imóvel;

b) comprovado registro público da escritura;

c) Após ser concedido pelo Poder Público Municipal o alvará de construção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ass.
Guaraciara C. F. Costa

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



10.1 – Para os todos os fins e efeitos de Direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

10.2 – Todas as notificações e comunicações decorrentes deste contrato serão feitas com base no endereço comunicado pelo contratante e constante no quadro resumo deste instrumento, presumindo-se válidas caso a parte não tenha, anteriormente, dado ciência inequívoca e por escrito de eventual alteração de seu domicílio, sujeitando-se às consequências desta omissão.

10.3. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Luz, estado de Minas Gerais, para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem plenamente ajustados e de acordes com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Luz, 27 de Março de 2018.


Ailton Duarte
Prefeito Municipal
Promitente Vendedor


QUESIA CRISTINA FERRAZ COSTA
CPF 110.589.306-56
Promitente Compradora

TESTEMUNHAS:


WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326.34


SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA
CPF: 779.737.396-53





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-17-307-442 DATA DE EMISSÃO: 16/01/2008

QUESTIA CRISTINA FERRAZ COSTA

VANDERLEI PAULINO DA COSTA

ROSIMAR CRISTINA DE O.F. COSTA

NATURALIDADE: LUZ-MG DATA DE NASCIMENTO: 4/11/1991

ORIGEM: NASC. LV-39A FL-133V

LUZ-MG

PII-2630

MR. MARCELO REIS SANTOS

ASSINATURA DO DIRETOR

1.ª VIA

LEI Nº 7.116 DE 2008/83

CONFERE COM ORIGINAL

Recarta Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição: 17.113.307-56

Nome: QUESTIA CRISTINA FERRAZ COSTA

Nascimento: 04/11/1991

CONFERE COM ORIGINAL

Jose Ramunho Pereira

Valdemiro

Questia C.F. Costa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS PII-2630-1

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

QUESTIA CRISTINA FERRAZ COSTA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

J.P.

Marcos

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NÚMERO
1038



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Razão Social: QUÉSIA CRISTINA FERRAZ COSTA - CPF 110.589.306-56
Endereço: Rua PROFESSORA MARIA AMÉLIA DA SILVA nº, 246 Compl.: Bairro: SENHORA APARECIDA Cidade: Luz UF: MG
Cep: 35595000
Finalidade: NADA CONSTA

A Prefeitura Municipal de Luz /MG, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal nº 5,172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, certifica para os devidos fins que NÃO CONSTA(M) pendências em nome do contribuinte supra citado até a presente data.



E para constar, foi extraída a presente.

Yore Ramundo Pereira
Valdemar
Quésia C.F. Costa

VÁLIDO ATÉ 25/04/2018

Válida por 30 (Trinta) dias da data da sua emissão. CND não é prova de quitação de débitos.
Luz(MG), 26 de Março de 2018.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Divaldo
Cintia Vieira Bento
ASSESSORA ESPECIAL
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 3024
PREFEITURA DE LUZ / MG

Murat

Freel
JAP



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO para os devidos fins que, revendo os cadastros de usuários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz, não localizei registro cadastral em nome de QUESIA CRISTINA FERRAZ COSTA, inscrito no CPF 110.589.306-56, não havendo pendência financeira com relação à sua pessoa junto a esta autarquia municipal.

O referido é verdade.

Luz/MG, 26 de Março de 2018.



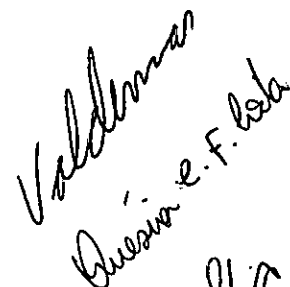
MILLER DA SILVA MEDEIROS

Aj. Administrativo
SAAE Luz

Referendado



LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
DIRETOR PRESIDENTE

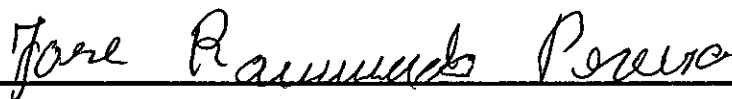


Quesia e. F. Costa

Res



JBR -





ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018
LEILÃO Nº 001/2018

DECLARAÇÃO

QUESIA CRISTINA FERRAZ COSTA, CPF: 110.589.306-56, RG: MG-17.307.442 SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Professora Maria Amélia, 246 A, Senhora Aparecida, Luz/MG infra-assinado, e para os fins do Leilão nº 001/2018, **DECLARA** expressamente que: Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Luz/MG 27 de março de 2018

Qesia Cristina Ferraz Costa


Licitante

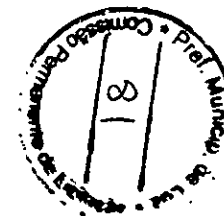
de

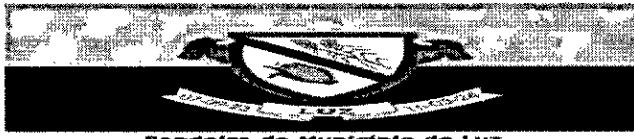
*Valdemar
Quirin e F. Costa*

de
[Signature]

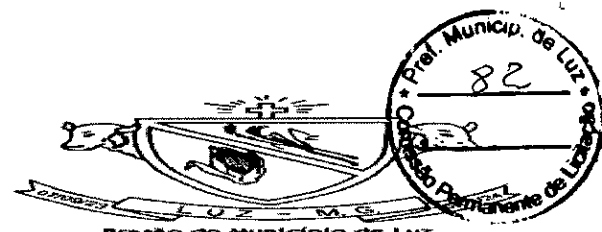
Mont-
José Raimundo Pereira

 CEDEnte PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		LOCAL DE PAGAMENTO Itaú, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Lotéricas, Correios, Bradesco e Credenciados.	VENCIMENTO * 29/03/2018 DATA DO DOCUMENTO 27/03/2018
NUMERO GUIA 900317271	ESP. MOEDA REAL	CÓDIGO CEDENTE 2470	VALOR ORIGINAL 25.005,08
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS 25.000,00 TAXA DE EXPEDIENTE 5,08 0,00 0,00 0,00 0,00		(-) DESCONTO 0,00 (+) CORREÇÃO 0,00 (+) MULTA 0,00 (+) JUROS 0,00	
Finalidade : AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NA RUA ANTÔNIO DE PÁDUA GIORDANI - LOTE 09, QUADRA 22. REGISTRADO SOB O Nº 16.119, LIVRO 2 - BN, FLS. 148.			
Pedido: 111995 SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.			
SACADO 29183 QUÉSIA CRISTINA FERRAZ COSTA Rua PROFESSORA MARIA AMÉLIA DA SILVA 246 Bairro : SENHORA APARECIDA Município : Luz CEP :35595000 CEF17472903180080790000081 25.005,08RD1002			
			VALOR COBRADO 25.005,08





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº. 093-A/2018, de 02.04.2018.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação

Assunto: PRC – 035/2018, DE 28.02.2018 - MODALIDADE LEILÃO N.º 001/2018 – OBJETO: **"Alienação de imóveis de propriedade do Município de Luz/MG, SENDO 07 (SETE) LOTES URBANOS SITUADOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS, E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, CONSTRUÇÃO BEM ESTRUTURADA COM LAJE, SENDO 01 VARANDA, 04 SALAS COM BANHEIROS, 01 SALA SEM BANHEIRO, 01 RECEPÇÃO, 01 COPA PEQUENA, 01 COZINHA E GARAGEM PARA DOIS CARROS, EM ATENDIMENTO A LEI ORDINÁRIA Nº 2.526/2018 DE 14.02.2018 E 2.528/2018 DE 22.02.2018"**.

HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Consultoria Jurídica, em 19.05.2014, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da lei 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, (lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

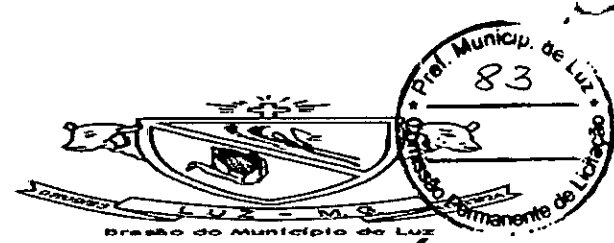
MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade Leilão, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio de Pregoeira, adotaram os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) autuou a documentação que deu início ao processo do leilão, juntando inclusive o Ato Administrativo em que pese o Decreto Municipal de nº 1.672/2014 de 02/01/2014, para conduzir os processos de licitações no corrente exercício, conforme com o que determina a Lei 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações);
- 2) Os dados e documentos dos bens a serem alienados via leilão foram juntados ao processo;
- 3) Houve prévia avaliação dos bens nos termos do art. 17 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei de Licitações) realizada por Comissão nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 1.674/2014 de 02/01/2014;
- 4) Elaborou o Edital nos termos do Art. 38 e 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações);
- 5) O Edital foi submetido à prévia análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- 6) O Edital foi publicado na forma da Lei no quadro de avisos da Prefeitura, em Pontos estratégicos da Cidade como Fotos Colacionadas, e no Diário Oficial do Município de Luz (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), nos termos do art. 21, III da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores (Lei de Licitações);
- 7) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação, (CPL), **elegu corretamente a MODALIDADE DE LICITAÇÃO aplicável ao caso, ou seja, LEILÃO DE BENS tipo MELHOR OFERTA estando assim, a alienação em comento alicerçada e tendo como FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL, os seguintes dispositivos: nos termos do art. 19, III c/c art. 22, § 5º da Lei 8.666/93, razão pela qual deu sua ACEITABILIDADE;**
- 8) Foi nomeado Leiloeiro na forma da Lei, para conduzir o **Leilão, nos termos do art. 53 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, (lei de Licitações);**
- 9) A CPL e o Leiloeiro promoveram a realização na data e horário previstos na clausula I do Edital, sendo que todos os atos da sessão pública do leilão foram registrados em Ata;
- 10) O Edital não sofreu nenhuma impugnação, objeção como recomenda a clausula 09.1 do Edital.
- 11) Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

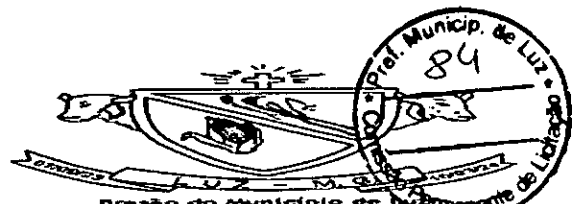
Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações, (CPL):

- a) elegu a modalidade correta para promover a alienação almejada pela Administração Municipal e obteve a ACEITABILIDADE da mesma desta Procuradoria Jurídica nos termos do art. 19, III c/c art. 22 § 5º da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações), para a escolha da modalidade em questão;
- b) Praticou todos os atos necessários exigidos no art. 17, e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações), para a escolha da modalidade em questão;
- c) Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- d) Fez a publicação do instrumento convocatório nos termos do art. 21, III, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- e) No dia previsto no Edital, realizou-se o Leilão em questão, no qual compareceram apenas 04 (quatro) arrematantes, o qual foram devidamente habilitado, não tendo ocorrido nenhuma impugnação quanto a participação dos mesmos;
- f) O Sr. **Valdemar Duarte de Matos**, arrematou: I - **Um Imóvel** urbano, com inscrição cadastral municipal sob o nº 00.03.044.0140.0000, constituído por um





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- terreno com área de 202,87 m² no Loteamento Grandes Lagos, matrícula nº 16.124, Fls. 153, Livro 2-BN pelo valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;
- g) A Sra. **Quesia Cristina Ferraz Costa**, arrematou: III - **Um Imóvel** urbano, com inscrição cadastral municipal sob o nº 00.03.044.0090.0000, constituído por um terreno com área de 200,00 m² no Loteamento Grandes Lagos, matrícula nº 16.119, Fls. 148, Livro 2-BN pelo valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;
- h) O Sr. **Marcos Flávio Duarte**, arrematou: IV - **Um Imóvel** urbano, com inscrição cadastral municipal sob o nº 00.03.044.0080.0000, constituído por um terreno com área de 200,00 m² no Loteamento Grandes Lagos, matrícula nº 16.118, Fls. 147, Livro 2-BN pelo valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;
- i) O Sr. **Jose Geraldo Pereira**, arrematou: V - **Um Imóvel** urbano, com inscrição cadastral municipal sob o nº 00.03.044.0070.0000, constituído por um terreno com área de 200,00 m² no Loteamento Grandes Lagos, matrícula nº 16.117, Fls. 146, Livro 2-BN pelo valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;
- j) Os Lotes Nº 02,06, e 07, não foram arrematados por nenhum licitante razão pela qual a CPL procederá a abertura de novo Leilão para fins de arrematação do mesmo nos termos da Lei 8.666/93;
- k) Não houve nenhum recurso em nenhuma fase do certame e o presente processo está apto a ser homologado pela autoridade superior.

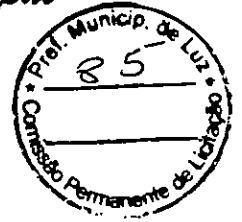
CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC nº. 035/2018

Modalidade: LEILÃO nº. 001/2018

Objeto: "ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, SENDO 07 (SETE) LOTES URBANOS SITUADOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (CONSTRUÇÃO BEM ESTRUTURADA COM LAJE, SENDO: 01 VARANDA, 04 SALAS COM BANHEIROS, 01 SALA SEM BANHEIRO, 01 RECEPÇÃO, 01 COPA PEQUENA, 01 COZINHA E GARAGEM PARA DOIS CARROS), EM ATENDIMENTO A LEI ORDINÁRIA Nº: 2.526/2018 DE 14.02.2018 E 2.528/2018 DE 22.02.2018, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º: 8.666/1993 e considerando que a CPL, nomeada pelo Decreto nº 2.421/2018 de 05.01.2018, procedeu ao leilão de alienação dos bens, objeto do processo PRC Nº 035/2018 – Leilão Nº. 001/2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no Parecer Jurídico de n.º 093-A/2018 de 02 de Abril de 2018, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo os licitantes arrematadores abaixo relacionados:

LOTE	COMPRADOR (A)	CPF	VALOR ARREMATADO
Lote 01 - Um imóvel urbano situado à Rua Dr. Arduino César - Bairro Residencial Grandes Lagos Matriculado no livro 2-BN, fls. 153, sob o nº 16.124 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 202,87M ²	Valdemar Duarte de Matos	856.808.186-04	R\$25.000,00
Lote 03 - Um imóvel urbano situado à Rua Antônio de Pádua Geordane - Bairro Residencial Grandes Lagos Matriculado no livro 2-BN, fls. 148, sob o nº 16.119 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 200,00M ²	Quesia Cristina Ferraz Costa	110.589.306-56	R\$25.000,00
Lote 04 - Um imóvel urbano situado à Rua Antônio de Pádua Geordane - Bairro Residencial Grandes Lagos Matriculado no livro 2-BN, fls. 147, sob o nº 16.118 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 200,00M ²	Marcos Flávio Duarte	909.101.096-72	R\$25.000,00
Lote 05 - Um imóvel urbano situado à Rua Antônio de Pádua Geordane - Bairro Residencial Grandes Lagos Matriculado no livro 2-BN, fls. 146, sob o nº 16.117 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 200,00M ²	José Geraldo Pereira	039.281.926-04	R\$25.000,00



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



O Valor total do presente processo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Abril de 2018.


AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC n.º 035/2018
Modalidade: LEILÃO n.º 001/2018

Objeto: "ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, SENDO 07 (SETE) LOTES URBANOS SITUADOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANDES LAGOS E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (CONSTRUÇÃO BEM ESTRUTURADA COM LAJE, SENDO: 01 VARANDA, 04 SALAS COM BANHEIROS, 01 SALA SEM BANHEIRO, 01 RECEPÇÃO, 01 COPA PEQUENA, 01 COZINHA E GARAGEM PARA DOIS CARROS), EM ATENDIMENTO A LEI ORDINÁRIA N.º: 2.526/2018 DE 14.02.2018 E 2.528/2018 DE 22.02.2018, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º: 8.666/1993 e considerando que a CPL, nomeada pelo Decreto n.º 2.421/2018 de 05.01.2018, procedeu ao leilão de alienação dos bens, objeto do processo PRCNº 035/2018 – Leilão N.º. 001/2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no Parecer Jurídico de n.º 093-A/2018 de 02 de Abril de 2018, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo os licitantes arrematadores abaixo relacionados:

LOTE	COMPRADOR (A)	CPF	VALOR ARREMATADO
Lote 01 - Um imóvel urbano situado à Rua Dr. Arduino César – Bairro Residencial Grandes Lagos Matriculado no livro 2-BN, fls. 153, sob o n.º 16.124 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 202,87M2	Valdemar Duane de Matos	856.808.186-04	R\$25.000,00
Lote 03 - Um imóvel urbano situado à Rua Antônio de Pádua Geordane – Bairro Residencial Grandes Lagos Matriculado no livro 2-BN, fls. 148, sob o n.º 16.119 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 200,00M2	Quesia Cristina Ferraz Costa	110.589.306-56	R\$25.000,00
Lote 04 - Um imóvel urbano situado à Rua Antônio de Pádua Geordane – Bairro Residencial Grandes Lagos Matriculado no livro 2-BN, fls. 147, sob o n.º 16.118 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 200,00M2	Marcos Flávio Duarte	909.101.096-72	R\$25.000,00
Lote 05 - Um imóvel urbano situado à Rua Antônio de Pádua Geordane – Bairro Residencial Grandes Lagos Matriculado no livro 2-BN, fls. 146, sob o n.º 16.117 no Cartório de Registro de Imóveis, com área de 200,00M2	José Geraldo Pereira	039.281.926-04	R\$25.000,00

O Valor total do presente processo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz.02 de Abril de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal



Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:613A9B5F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 17/04/2018. Edição 2232
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>